RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL REPUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
NOME DO REPRESENTANTE: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____de 2026.

_____
Assinatura

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG e a Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Pregoeiro e equipe de apoio, pelo e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, devidamente preenchido.

O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.

EDITAL REPUBLICADO PREGÃO ELETRÔNICO 034/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

MODO DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, APLICANDO-SE BENEFÍCIO E TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS, CONFORME DISPÕE DECRETO MUNICIPAL N° 380/2022 C/C ART. 48 INC. I E III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DECRETO MUNICIPAL.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO-MG,** através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e este Pregoeiro, sediada na **RUA SÃO PEDRO, 518 – CENTRO –** na cidade de **PAI PEDRO/MG**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de **JULGAMENTO MENOR VALOR POR ITEM**, com **DUAS CASAS DECIMAIS**, no modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Com- plementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 25/11/2026 às 08h:00min Até às 08:29h do dia 11/12/2026;
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 08h:30 min do dia 11/12/2026;
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:30min do dia 11/12/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

Local: sítio: https://licitar.digital/

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Pai Pedro/MG, através da Secretaria Administração e finanças e este Pregoeiro, designado pela **PORTARIA Nº 042/2026 DE 21 DE AGOSTO DE 2026**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.1 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica: https://licitar.digital/. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

2- DO OBJETO

2.1**-** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **- AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1 – Órgão Gerenciador
3.1.1 – O órgão gerenciador deste registo de preços será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Pai Pedro/MG, através do gestor da ata de registro de preços.
3.2 – Órgãos Participantes
3.2.1 – Os órgãos ou entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas e Rodagens;
- Secretaria Municipal de Limpeza e Urbana.

3.3 – Órgãos Não Participantes
- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do Órgão Gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e desde que submetida à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.
- Outros entes da Administração Pública e entidades privadas poderão igualmente utilizar-se da ARP, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.1.
- A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade

do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº

392/2023, e na Lei nº 14.133/2021.

- As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

- Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectiva os procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na ARP, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em assinar o contrato para fornecimento do objeto licitado.

3.4 – As comunicações, informações e os termos de adesão realizados entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes e não participantes serão formalizados nos autos do procedimento licitatório.

3.5 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para o registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6 – Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.7 – Caso o órgão gerenciador autorize o remanejamento de quantidades para órgãos não participantes estes deverão obter anuência do beneficiário ARP.

3.2 – O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informadopelo órgão participante, com a sua anuência.

4 - DAS CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Cópia deste edital encontra-se disponível na internet, nos *sites:* https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/ e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e ainda, poderá ser obtida na sala do Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min.

4.1 - Os representantes das sociedades empresárias e/ou unipessoais que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura,

http://www.paipedro.mg.gov.br/, e no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml? Pa-

ram=PaiPedro, bem como, as publicações no Quadro de Avisos do Município, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.2 - O licitante que desejar receber informações ou esclarecimentos sobre o processo licitatório deverá, ao retirar o edital nos sites: https://licitar.digital/, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, e/ou encaminhar no e-mail: licitacao@paipedro.mg.gov.br, do Setor de Licitações, recibo de retirada do edital.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o *e-mail* licitacao@paipedro.mg.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

4.4 – Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ/MF, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e nome completo e CPF/MF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.5- O(a) Pregoeiro (a) terá prazo de 03 (três) dias úteis para responder aos pedidos de esclarecimentos, sendo as respostas encaminhadas por *e-mail*, ou disponibilizadas nos *sites*: https://licitar.digital/, desta Prefeitura, *http://www.paipedro.mg.gov.br/, e* no Portal da Transparência pelo link: http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/licitacao.xhtml?Param=PaiPedro, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

5 - IMPUGNAÇÕES

5.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante petição a ser protocolada diretamente no site https://licitar.digital/ respeitando os prazos pré estabelecidos ou protocoladas no Setor de Licitações desta Prefeitura, localizada à Rua São Pedro, nº. 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro – MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, cabendo ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o requerimento no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, devendo conter as informações necessárias à identificação e contato do Impugnante.

5.3 – O Município de Pai Pedro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado o recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.4 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.5 – A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada e disponibilizadas nos *site* https://licitar.digital/, para conhecimento de todos os interessados.

5.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até as 17 (dezessete) horas do terceiro dia útil que anteceder a data da realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7 – As denúncias, petições e impugnações não identificadas ou não fundamentadas serão arquivadas pela autoridade competente.

6 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados com ramo de atividade comercial compativel com o objeto deste edital e que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

6.2.3 - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercí- cio do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS DECLARAÇÕES PERTINENTES.

6.4 - Em caso de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

1a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e em- presas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as pro- postas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, da Lei Complementar 147 de 07/08/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
7.1.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
7.1.3 - Abrir as propostas de preços;
7.1.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
7.1.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
7.1.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
7.1.7 - Verificar a habilitação do proponente;
7.1.8 - Declarar o vencedor;
7.1.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8- DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL

8.1 – Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Licitar Digital, por meio do sítio https://licitar.digital/, onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

8.2 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico**.**

8.2.1 – A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

8.3 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9 - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
9.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
9.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9.9 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
9.10 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

9.11 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.12 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues

acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.13 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.14 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.15 - A falsidade da declaração de que trata os itens 9.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10- DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
10.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
10.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
10.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
10.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
10.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
10.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
10.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

11- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
11.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas

exigidas no Projeto Básico.

11.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

11.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

11.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

11.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decor-

ridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

11.29.1 - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.29.2 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.29.4 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.30 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.30.1 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no

caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.30.2 - Empresas brasileiras;

11.30.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.30.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanha- da, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.35 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.35.1. contiver vícios insanáveis;

11.35.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.35.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.35.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.35.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.36 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

11.36.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.36.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.37 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.38 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classifi-

cado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.39 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.40 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.41 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.42 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12- DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) **"pdf", "doc", "xls","png" ou "jpg"**, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma https://licitar.digital/**.**

12.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como

as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

12.3. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 12.1, deverão ser relacionados e apresentados na Secretaria de Administração desta Prefeitura, localizada na **RUA SÃO PEDRO, 518, CENTRO, PAI PEDRO/MG, CEP 39517-000, das 08h às 12h e das 13h às 17h**, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

12.3.1. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

12.5 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisori-

amente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.5.1. SICAF;

12.5.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

12.5.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

12.6 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

12.7 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

12.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

12.7.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

12.7.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

12.8 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

Para habilitação o licitante **DEVERÁ** apresentar, para **todos** os itens/lotes:

12.8.1- **PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

12.8.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

12.8.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

12.8.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.3.1.4 – Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III**;**

12.3.1.5 - Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

12.8.2 - **PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

12.8.2.1 - Certidão negativa de falência/civil ou Certidão de falência/civil positiva com efeito de negativa ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

12.8.3 **- PARA REGULARIDADE FISCAL:**

12.8.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do

Ministé- rio da Fazenda;

12.8.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se hou- ver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

12.8.3.3 - Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encar- gos sociais instituídos por lei;

12.8.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

12.8.4 - **PARA REGULARIDADE FISCAL TRABALHISTA:**

12.8.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.8.5 - **QUALIFICAÇÃO TECNICA**

12.8.5.1 - Comprovação de aptidão para o objeto em características, compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

NOTA: Caso sejam apresentadas Certidões sem indicação expressa do prazo de validade, as mesmas não serão aceitas se a data de suas expedições for anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes contendo documentação e proposta comercial.

12.9 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis. O licitante vencedor terá prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de toda a documentação, sendo impressa e assinada ou postada via Correios ou outro meio que melhor lhe convir, caso o licitante assim preferir, sendo que neste último caso o licitante deverá enviar através de e-mail o comprovante da postagem ou código de rastreamento, sob pena de inabilitação.

12.10 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.11 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

12.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.12.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.12.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.13 - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade ju-

rídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.14 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova do-cumentação ou de outras propostas.

12.15 - **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação**.

13- DOS RECURSOS

13.1 Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema https://licitar.digital/.

13.1.1 - O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

13.1.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.2.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

"No juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1."

13.3.1 - Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, https://licitar.digital/ opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Secretaria de Administração, localizada na Rua São Pedro, 518, Centro, Pai Pedro/MG, CEP 39517-000, das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

13.3.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

13.7 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.9 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

14.2 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

15.1 - A licitante Vencedora terá o prazo de até 05 (Cinco) dias uteis contados da data da convocação (VIA CORREIOS OU VIA INTERNET), para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.4 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.5 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16.1 - Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

16.1.1 - dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatá-

rio, observada a classificação na licitação; e

16.1.2 - dos licitantes que mantiverem sua proposta original

16.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

16.2.1 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.2.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

16.3 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

16.3.1 - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

16.3.2 - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

16.4 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

16.4.1 - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

16.4.2 - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. CONFORME DECRETO MUNICIPAL nº 492 de 2026 (Em anexo)

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.3 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.5 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

18.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.7 – Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

II- Modelo de carta de apresentação de proposta final para prestação do serviço/fornecimento;

III - Modelo de Declaração unificada;

IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

V – Modelo de Declaração de Dados Cadastrais.

VI - Declaração para Cadastro de Reserva.

Pai Pedro/MG, 25 de Novembro de 2026.

VIVIAN CAROLINE FERNANDES DE SOUZA
Autoridade competente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA REPUBLICADO

Processo Licitatório n° **083/2026**

Pregão Eletrônico n° **034/2026**

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pai Pedro-MG, nos termos a seguir expostos.

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise das diversas alternativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar, chegou-se à conclusão de que a solução mais adequada para o atendimento do Município de Pai Pedro é através de um pregão para viabilizar uma Ata de Registro de Preços.

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da contratação com previsão de forma fracionada conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de compras desnecessárias

Diante de situação que se amolde às hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21, a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui-se em verdadeira obrigação para o gestor, devendo apresentar justificativa em caso de não adoção.

O regulamento determina que nas licitações o panejamento deverá considerar a expectativa de consumo anual, e ser processada por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente. (Art. 40, inciso II, e Art. 82, §5º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21)

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório destinado à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE, mediante procedimento compatível com a natureza dos bens pretendidos, as características do mercado fornecedor, as necessidades administrativas e os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, isonomia, transparência, proporcionalidade e seleção da proposta mais vantajosa.

A solução foi estruturada considerando a necessidade de disponibilização de materiais esportivos, equipamentos, acessórios e produtos correlatos destinados ao atendimento das atividades

desenvolvidas pelas diversas Secretarias Municipais, contemplando ações esportivas, recreativas, educacionais, institucionais, de lazer e de promoção da integração social.

A aquisição busca assegurar condições materiais adequadas para a realização das atividades programadas pela Administração Municipal, proporcionando suporte às iniciativas de incentivo ao esporte, à recreação, à participação comunitária e ao desenvolvimento de atividades institucionais, contribuindo diretamente para o atendimento das necessidades da população e para a execução das políticas públicas municipais.

A solução compreende a aquisição dos materiais conforme as especificações técnicas, os quantitativos estimados, as unidades de fornecimento e os requisitos de qualidade estabelecidos no Termo de Referência, mediante fornecimento por empresas regularmente constituídas e habilitadas, observadas as condições de entrega, recebimento, conferência e aceitação dos produtos.

A estruturação da contratação considera, ainda, a necessidade de assegurar flexibilidade administrativa, padronização dos procedimentos de aquisição, controle dos gastos públicos e compatibilidade entre os materiais fornecidos e as necessidades efetivas de cada Secretaria Municipal.

DA NATUREZA DO OBJETO – CLASSIFICAÇÃO COMO BENS COMUNS

A aquisição pretendida caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os materiais esportivos e correlatos possuem padrões de desempenho, qualidade e características que podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.

Os produtos pretendidos apresentam características comerciais e técnicas passíveis de descrição objetiva, envolvendo elementos como dimensões, composição, material de fabricação, finalidade de utilização, resistência, acabamento, capacidade, funcionalidade, unidade de fornecimento e demais requisitos necessários à identificação dos bens.

A natureza comum do objeto decorre da possibilidade de estabelecimento de parâmetros objetivos de qualidade e desempenho, sem necessidade de avaliação subjetiva ou de soluções técnicas singulares para a identificação dos produtos que atendam às necessidades administrativas.

A existência de diferentes fabricantes, marcas e fornecedores no mercado não descaracteriza a natureza comum dos bens, desde que as especificações estabelecidas permitam a identificação objetiva dos produtos e assegurem condições equivalentes de comparação entre as propostas apresentadas.

A classificação como bens comuns encontra fundamento no art. 6º, inciso XIII, combinado com o art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou maior desconto.

Dessa forma, considerando que os materiais pretendidos possuem características usuais de comercialização e padrões de qualidade passíveis de definição objetiva, a classificação como bens comuns mostra-se tecnicamente adequada e juridicamente fundamentada.

DA ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico fundamenta-se na natureza comum dos bens pretendidos e na possibilidade de definição objetiva dos requisitos de qualidade e desempenho dos materiais esportivos e correlatos, em conformidade com as disposições dos arts. 6º, inciso XLI, e 29 da Lei Federal

nº 14.133/2021.

O pregão constitui modalidade adequada para a aquisição de bens comuns, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante disputa competitiva entre os fornecedores, com utilização de critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

A realização em formato eletrônico apresenta vantagens administrativas relevantes, especialmente pela ampliação do universo de participantes, possibilidade de participação de fornecedores de diferentes localidades, redução de custos operacionais, padronização dos procedimentos e maior transparência dos atos praticados durante a sessão pública.

A utilização da plataforma eletrônica também proporciona maior rastreabilidade das propostas, dos lances, das decisões e dos registros da disputa, permitindo o acompanhamento dos atos pelos participantes e pelos órgãos de controle, em conformidade com os princípios da publicidade, transparência, isonomia e eficiência.

Considerando a diversidade de fornecedores que atuam no comércio de materiais esportivos e correlatos, a modalidade eletrônica mostra-se particularmente apropriada, pois amplia as possibilidades de competição e permite que empresas de pequeno porte participem do procedimento sem a necessidade de deslocamento físico até a sede da Administração Municipal.

Assim, a escolha do Pregão Eletrônico representa solução procedimental compatível com a natureza do objeto, juridicamente amparada e adequada à obtenção de condições comerciais vantajosas para o Município.

DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelas características da demanda administrativa, pela diversidade dos materiais pretendidos e pela necessidade de disponibilização dos produtos de acordo com as necessidades efetivas das Secretarias Municipais durante o período de vigência da ata.

A aquisição de materiais esportivos e correlatos envolve produtos destinados a diferentes atividades e unidades administrativas, cujas necessidades de utilização podem ocorrer em momentos distintos, conforme o planejamento das ações municipais, a programação de eventos, as atividades esportivas, recreativas e educacionais e as demandas operacionais de cada Secretaria.

Nesse contexto, a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços permite à Administração estabelecer previamente os fornecedores classificados, os preços registrados, as condições de fornecimento e as especificações dos produtos, possibilitando a realização de aquisições futuras conforme a necessidade administrativa, sem obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção do SRP encontra fundamento no art. 6º, inciso XLV, e no art. 82 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, constituindo procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para contratações futuras, observadas as condições estabelecidas no edital e na respectiva ata.

A sistemática mostra-se adequada porque proporciona maior flexibilidade no gerenciamento das aquisições, evita a necessidade de realização de procedimentos licitatórios sucessivos para materiais de mesma natureza, permite melhor organização das demandas e favorece o planejamento financeiro e administrativo.

Outro aspecto relevante consiste na possibilidade de adequação das aquisições às necessidades efetivamente verificadas, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos públicos e a aquisição antecipada de produtos cuja utilização poderá ocorrer somente em períodos posteriores.

O registro dos preços também possibilita maior previsibilidade das condições comerciais durante a vigência da ata, proporcionando referência administrativa para as futuras aquisições e contribuindo para a padronização dos procedimentos de fornecimento.

Ressalta-se que os quantitativos indicados no procedimento representam estimativas de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração, conforme a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços e as condições estabelecidas na legislação aplicável.

Diante dessas características, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como solução adequada, eficiente e economicamente justificável para o atendimento das demandas variáveis das Secretarias Municipais.

DA ESCOLHA DO MODO DE DISPUTA ABERTO

A adoção do modo de disputa aberto fundamenta-se na necessidade de proporcionar efetiva competitividade entre os participantes, permitindo a apresentação sucessiva de lances públicos e sucessivos, conforme as regras estabelecidas no instrumento convocatório e na regulamentação aplicável.

O modo aberto possibilita que os licitantes acompanhem a evolução da disputa e apresentem ofertas progressivamente mais vantajosas, promovendo a concorrência direta e estimulando a redução dos preços inicialmente propostos.

Para a aquisição de materiais esportivos e correlatos, cuja comercialização ocorre em mercado com diversidade de fornecedores e diferentes condições de aquisição e distribuição, esse formato de disputa mostra-se adequado por permitir que cada participante reavalie sua oferta durante a etapa competitiva, de acordo com sua capacidade comercial e operacional.

A dinâmica de lances sucessivos favorece a formação de preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores possuem a oportunidade de melhorar suas ofertas em resposta à concorrência efetivamente estabelecida na sessão pública.

A escolha encontra fundamento no art. 56, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê o modo de disputa aberto, caracterizado pela apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado.

Considerando a utilização do critério de menor preço, os lances serão apresentados em valores decrescentes, observadas as regras de funcionamento da plataforma eletrônica, os intervalos mínimos eventualmente estabelecidos e as demais condições previstas no edital.

A adoção desse modo de disputa busca ampliar a competitividade, estimular a redução dos valores ofertados e proporcionar maior transparência à etapa de negociação, contribuindo para a obtenção de resultados econômicos favoráveis à Administração Municipal.

DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela natureza divisível dos materiais esportivos e correlatos, pela diversidade dos produtos pretendidos e pela possibilidade de individualização das necessidades de fornecimento, permitindo que cada item seja disputado e adjudicado de forma independente.

Os materiais objeto da aquisição apresentam características, especificações, unidades de fornecimento e condições comerciais distintas, não havendo necessidade de que todos os produtos sejam obrigatoriamente fornecidos por um único fornecedor.

A adjudicação por item possibilita a participação de empresas especializadas em determinados segmentos de materiais esportivos, bem como de fornecedores que comercializam apenas parte dos produtos pretendidos, ampliando o universo de participantes e favorecendo a competitividade.

A adoção do julgamento pelo menor preço por item também permite que a Administração obtenha propostas mais vantajosas individualmente, evitando que a formação de um único lote ou agrupamento global impeça a participação de fornecedores capazes de oferecer preços competitivos para produtos específicos.

Essa estrutura encontra respaldo no art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do parcelamento quando técnica e economicamente viável, bem como no art. 82, § 1º, do mesmo diploma legal, que estabelece a possibilidade de julgamento por grupo de itens, desde que demonstrada a inviabilidade da adjudicação por item e evidenciada a vantagem técnica e econômica.

No presente caso, a individualização dos materiais apresenta-se compatível com a diversidade dos produtos e com a estrutura do mercado fornecedor, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção de preços específicos para cada bem.

Além disso, o julgamento por item permite melhor controle dos preços registrados, maior transparência na identificação dos fornecedores vencedores e maior flexibilidade na realização das futuras aquisições decorrentes da ata de registro de preços.

Portanto, a escolha do menor preço por item mostra-se a alternativa mais adequada ao interesse público, pois favorece a competitividade, amplia a participação de fornecedores, possibilita a seleção individual das propostas mais vantajosas e evita restrições decorrentes de agrupamentos desnecessários.

DA ADOÇÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS NA APRESENTAÇÃO DOS PREÇOS

A utilização de duas casas decimais para a apresentação dos preços unitários e totais constitui medida de padronização monetária, destinada a assegurar uniformidade na formulação das propostas comerciais, no registro dos lances e na apuração dos resultados do procedimento licitatório.

Considerando que os materiais esportivos e correlatos são comercializados ordinariamente mediante preços expressos em moeda nacional, a utilização de duas casas decimais mostra-se compatível com as práticas comerciais e financeiras do mercado fornecedor.

A padronização permite que todos os participantes apresentem seus valores segundo o mesmo parâmetro de precisão, evitando divergências de formatação e facilitando a comparação objetiva das propostas.

A adoção desse critério também proporciona maior clareza na composição dos valores unitários, na multiplicação pelas quantidades estimadas e na consolidação dos valores totais dos itens, contribuindo para a segurança dos registros e para a conferência dos resultados.

A utilização de quantidade superior de casas decimais não apresenta benefício econômico significativo para a natureza dos bens pretendidos, podendo ocasionar diferenças residuais de arredondamento e dificuldades operacionais desnecessárias.

A escolha encontra fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, justifica-se a adoção de 02 (duas) casas decimais para a apresentação dos preços unitários e totais e para o registro dos lances, proporcionando uniformidade, precisão monetária suficiente e maior segurança na condução do procedimento.

DA ADOÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO – SIGILO DO PREÇO MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO

A adoção do orçamento sigiloso, especificamente quanto aos preços médios estimados unitários, constitui decisão administrativa fundamentada na possibilidade de preservação da competitividade e da estratégia de negociação da Administração Municipal.

A pesquisa de preços e a estimativa do valor da aquisição constituem elementos obrigatórios do planejamento, destinados a identificar os valores praticados no mercado e estabelecer parâmetros internos para a análise da aceitabilidade e da vantajosidade das propostas.

Entretanto, a divulgação antecipada dos preços médios estimados unitários poderá influenciar a formação das propostas comerciais, permitindo que os participantes utilizem os valores de referência da Administração como parâmetro para estabelecer suas ofertas, potencialmente reduzindo o estímulo à apresentação de preços inferiores.

No presente objeto, a diversidade de materiais, a existência de diferentes fornecedores e as variadas condições comerciais de aquisição e distribuição justificam a adoção de estratégia que preserve a independência na formação dos preços pelos licitantes.

O sigilo busca estimular a apresentação de propostas com base nas condições comerciais efetivamente praticadas por cada fornecedor, evitando o alinhamento antecipado dos valores ofertados às estimativas administrativas e ampliando a possibilidade de obtenção de melhores condições econômicas.

A medida encontra fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o caráter sigiloso do orçamento estimado, desde que devidamente justificado, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A restrição de publicidade não alcança as especificações técnicas, os quantitativos, as unidades de fornecimento, os requisitos de qualidade e as condições de entrega, que permanecerão disponíveis aos interessados para assegurar a adequada formulação das propostas.

O orçamento estimado permanecerá devidamente documentado no processo administrativo, com sua metodologia de elaboração, fontes de pesquisa, memória de cálculo e composição dos preços, assegurando o acesso aos agentes públicos competentes e aos órgãos de controle interno e externo.

Assim, a adoção do orçamento sigiloso mostra-se juridicamente admissível e administrativamente justificada, por buscar preservar a competitividade, estimular a disputa efetiva e fortalecer a capacidade de negociação da Administração Municipal, sem afastar os deveres de planejamento, motivação, fiscalização e transparência dos demais atos do procedimento.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS, COM APLICAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO

A solução contempla a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedores Individuais (MEI) e demais beneficiários legalmente equiparados, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 380/2022.

A adoção desse tratamento fundamenta-se na necessidade de ampliar a participação dos pequenos empreendimentos nas contratações públicas, promover o desenvolvimento econômico e social, estimular o empreendedorismo, fortalecer o mercado fornecedor e proporcionar maior distribuição dos recursos públicos entre os agentes econômicos.

A aquisição de materiais esportivos e correlatos apresenta características comerciais que permitem a participação de empresas de menor porte, considerando a existência de estabelecimentos especializados, distribuidores e fornecedores que atuam no comércio desses produtos.

Nesse contexto, a exclusividade de participação para ME, EPP, MEI e beneficiários legalmente equiparados mostra-se compatível com a natureza do objeto, desde que observados os limites e requisitos estabelecidos na legislação.

Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor estimado seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), observadas as hipóteses legais de afastamento previstas no art. 49.

A aplicação da exclusividade por item favorece a participação de fornecedores de menor porte, permitindo que empresas com estruturas comerciais mais enxutas disputem diretamente os materiais compatíveis com sua capacidade de fornecimento.

Quanto aos itens que ultrapassem o limite legal, a legislação também prevê a reserva de cota de até 25% para ME e EPP nas aquisições de bens de natureza divisível, conforme art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que presentes os requisitos de viabilidade técnica e econômica.

A adoção dos benefícios deverá respeitar as exceções legais, especialmente as situações em que não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas, ou quando o tratamento diferenciado não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

A participação exclusiva não afasta a exigência de atendimento integral às especificações técnicas, às condições de habilitação, aos padrões de qualidade e aos requisitos de fornecimento. O tratamento diferenciado assegura condições favorecidas de participação, mas não dispensa o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

Dessa forma, a adoção da participação exclusiva nos itens legalmente enquadrados constitui medida de incentivo à competitividade entre pequenos fornecedores e de promoção do desenvolvimento econômico, mantendo-se a seleção orientada pela proposta mais vantajosa para o Município.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO ÀS EMPRESAS REGIONAIS – MICRORREGIÃO SERRA GERAL

A solução contempla, adicionalmente, a aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da Serra Geral, com fundamento nos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 380/2022.

A política regionalizada tem por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito territorial em que o Município está inserido, incentivando a participação dos pequenos empreendimentos regionais nas contratações públicas e estimulando a circulação de recursos financeiros na própria região.

Para fins de aplicação do tratamento regionalizado, considera-se a área de abrangência da Microrregião Serra Geral, compreendendo os municípios de:

I – Catuti;

II – Espinosa;

III – Gameleiras;

IV – Jaíba;

V – Janaúba;

VI – Mamonas;

VII – Matias Cardoso;

VIII – Mato Verde;

IX – Monte Azul;

X – Nova Porteirinha;

XI – Pai Pedro;

XII – Porteirinha;

XIII – Riacho dos Machados;

XIV – Serranópolis de Minas;

XV – Verdelândia.

A delimitação territorial considera a integração econômica e comercial entre os municípios integrantes da região e a importância de fortalecer os pequenos negócios estabelecidos nesse espaço geográfico.

A aplicação do benefício regionalizado encontra justificativa nas características do objeto, considerando a possibilidade de participação de estabelecimentos comerciais e fornecedores regionais que atuam na comercialização de materiais esportivos e correlatos.

Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública poderá estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

O tratamento regionalizado, conforme regulamentação municipal, constitui mecanismo de preferência de contratação e não representa restrição absoluta à participação de fornecedores de outras localidades. Sua aplicação busca conferir oportunidade adicional aos pequenos negócios regionais, respeitando a competitividade e os limites econômicos estabelecidos na legislação.

A prioridade regional de até 10% não significa majoração automática dos preços, mas aplicação de critério legal de preferência, observadas as condições regulamentares, o enquadramento empresarial e a comprovação da localização do estabelecimento na área territorial abrangida.

O benefício possui natureza complementar ao tratamento geral assegurado às ME, EPP e MEI, devendo sua aplicação observar as regras específicas de participação e classificação estabelecidas no Decreto Municipal nº 380/2022 e no instrumento convocatório.

A adoção dessa política contribui para o fortalecimento da economia regional, a ampliação das oportunidades comerciais, o incentivo à geração de emprego e renda e a promoção do desenvolvimento econômico e social, em consonância com os objetivos da legislação de tratamento favorecido às pequenas empresas.

DA ESTRUTURA DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E CONTROLE DOS MATERIAIS

A execução da solução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais esportivos e correlatos conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nos instrumentos decorrentes das futuras contratações.

O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, as unidades de medida, os quantitativos solicitados, os padrões de qualidade e as demais condições estabelecidas pela Administração Municipal, assegurando que os produtos entregues sejam compatíveis com as necessidades das Secretarias requisitantes.

Os materiais deverão ser novos, em condições adequadas de utilização, livres de defeitos, avarias ou irregularidades que comprometam sua funcionalidade, segurança, durabilidade ou finalidade de uso, respeitadas as características específicas de cada produto.

O recebimento dos materiais compreenderá a conferência dos quantitativos, a verificação das especificações, a análise das condições físicas e a confirmação da conformidade dos produtos com as exigências estabelecidas no procedimento.

A Administração Municipal deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, mediante agentes formalmente designados, observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto às responsabilidades de gestão e fiscalização contratual.

Os produtos que apresentarem divergências em relação às especificações, defeitos, danos ou

desconformidades deverão ser submetidos aos procedimentos de rejeição e substituição previstos no Termo de Referência e nos instrumentos contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente cabíveis.

Essa estrutura busca assegurar a qualidade dos materiais adquiridos, a adequada aplicação dos recursos públicos e a efetiva satisfação das necessidades administrativas.

DA INTEGRAÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS RESULTADOS ESPERADOS

A solução proposta integra os aspectos técnicos, econômicos, administrativos e jurídicos necessários à aquisição de materiais esportivos e correlatos, considerando desde a identificação das necessidades das Secretarias Municipais até o fornecimento, recebimento, fiscalização e utilização dos produtos.

A escolha do Pregão Eletrônico, associado ao Sistema de Registro de Preços, ao modo de disputa aberto e ao julgamento pelo menor preço por item, representa estrutura procedimental adequada às características do objeto e às condições do mercado fornecedor.

A adoção de duas casas decimais proporciona uniformidade monetária e segurança na apuração dos valores. O orçamento sigiloso, mediante justificativa, busca preservar a independência na formação das propostas e estimular a competitividade. A participação favorecida de ME, EPP, MEI e equiparadas, associada ao tratamento regionalizado, promove a inclusão dos pequenos negócios e o desenvolvimento econômico regional.

A integração desses mecanismos permite estruturar uma solução que concilia a eficiência administrativa, a economicidade, a ampliação da concorrência e a adequada satisfação das demandas públicas.

Como resultados esperados, destacam-se:

- Disponibilização de materiais esportivos e correlatos em condições adequadas de qualidade e utilização;
- Atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais;
- Maior eficiência no planejamento e gerenciamento das aquisições;
- Ampliação da competitividade entre fornecedores;
- Obtenção de preços compatíveis com as condições praticadas no mercado;
- Redução de procedimentos licitatórios repetitivos mediante utilização do Sistema de Registro de Preços;
- Maior flexibilidade para aquisições conforme as necessidades efetivas da Administração;
- Fortalecimento da participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
- Incentivo ao desenvolvimento econômico e social da região da Serra Geral;
- Maior controle sobre os materiais fornecidos e os recursos públicos empregados;
- Melhoria das condições de execução das atividades esportivas, recreativas, educacionais e institucionais promovidas pelo Município.

DA CONCLUSÃO QUANTO À SOLUÇÃO ADOTADA

Diante das características do objeto e das necessidades administrativas identificadas, conclui-se que a solução estruturada para a aquisição de materiais esportivos e correlatos mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico, operacional e jurídico.

A classificação dos materiais como bens comuns justifica a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, enquanto a natureza variável das demandas e a diversidade dos produtos fundamentam a adoção do Sistema de Registro de Preços.

O modo de disputa aberto favorece a apresentação de lances sucessivos e a redução dos valores ofertados. O julgamento pelo menor preço por item amplia a participação de fornecedores especializados e permite a seleção individual das propostas mais vantajosas. A utilização de duas casas decimais assegura padronização e precisão monetária suficiente, enquanto o sigilo do preço médio estimado unitário, devidamente motivado, encontra amparo no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o tratamento favorecido às ME, EPP, MEI e equiparadas, associado à prioridade regional prevista na legislação e no Decreto Municipal nº 380/2022, representa instrumento de promoção do desenvolvimento econômico e social, sem afastar os princípios da isonomia, da competitividade e da economicidade.

Assim, a solução como um todo revela-se compatível com o interesse público, juridicamente fundamentada e administrativamente vantajosa, por reunir mecanismos capazes de assegurar o fornecimento adequado dos materiais pretendidos, ampliar a competitividade, racionalizar os procedimentos de aquisição, fortalecer o mercado fornecedor e proporcionar melhores condições para o atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

A estrutura proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 380/2022, observadas as respectivas condições de aplicação, constituindo alternativa adequada para a satisfação das necessidades da Administração Municipal e para a obtenção dos resultados pretendidos com a contratação.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deverá apresentar documentos referentes a:

Habilitação Jurídica;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Declaração Unificada conforme modelo do Anexo III;
- Declaração de Dados Cadastrais, conforme modelo do Anexo VI, no qual o licitante compromete-se a manter atualizado seus dados cadastrais, autorizando o município de Pai Pedro a intimá-lo através de correspondência eletrônica caso seja informado o endereço de e-mail;

Para Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência/civil ou Certidão de falência/civil positiva com efeito de negativa ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal:

- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;
- Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Para Qualificação Tecnica

Comprovação de aptidão para o objeto em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item permanente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

V. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os requisitos necessários e suficientes para que se atinja o objetivo de encontrar a solução mais adequada para a contratação que apresente a melhor qualidade são aqueles especificados a seguir:

A contratada deverá estar apta a iniciar as entregas no prazo máximo de 10(dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

As entregas serão realizadas, nos locais e horários indicados na Ordem de compras, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado e aceite pela administração, do recebimento da respectiva Ordem, sem ônus adicionais;

O envio da Ordem de Compras poderá ser efetivado via e-mail ou qualquer outro meio válido de comunicação;

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada;

Caberá a licitante vencedora, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
Na hipótese, do material apresentar irregularidade não sanável, será reduzido, a termo, o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos necessários;
A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se

admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da contratante.

No caso de não entrega, entrega inadequada ou em desacordo a este Termo, a Secretaria solicitante fará um comunicado interno para o Gestor do Registro de Preços, com cópia para a Detentora da Ata, informando as irregularidades encontradas, sendo que este deverá estar assinado e datado pelo servidor responsável pelo recebimento. Após isso, a Detentora da Ata estará sujeita às penalidades conforme disposto nas Leis Federais nº. 14.133/21.

VI. GESTÃO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será fiscalizado pela Secretaria de Administração de saude, por meio de relatórios mensais de entregas e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

- A ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- Após a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO anotará no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE

PREÇO emitirá notificações para a correção da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, determinando prazo para a correção.

- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nas datas aprazadas, o fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará o fato imediatamente ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- O fiscal técnico da ATA DE REGISTRO DE PREÇO comunicará ao gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, em tempo hábil, o término da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ATA DE REGISTRO DE PREÇO para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará os registros realizados pelos fiscais da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, de todas as ocorrências relacionadas à execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O gestor da ATA DE REGISTRO DE PREÇO deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

VII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será acompanhada por meio de relatórios mensais encaminhados ao gestor dA ATA DE REGISTRO DE PREÇO com descrição das demandas solicitadas no período e serviços prestados.

Recebimento

- Os Objetos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (Cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Liquidação

- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  1. o prazo de validade;
  2. a data da emissão;
  3. os dados da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e do órgão contratante;
  4. o período respectivo de execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
  5. o valor a pagar; e
  6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

- A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

- O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou PIX, indicados pelo contratado
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

VIII. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM, com duas casas decimais,** no modo ABERTO, para Registro de Preços em Ata de Registro de Preços.

IX. ESTIMATIVA DO PREÇO

Valor estimado das aquisições é de **R$ 933.486,31 (Novecentos e Trinta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Seis Reais e Trinta e Um Centavos).**

Quantidade	Unidade	Descrição
50,0000	unidade	ÁBACO INFANTIL EDUCATIVO ESCOLAR DIMENSÕES DO PRODUTO (CLA): 15 X 8 X 13,5 CM, 5 HASTES , MATERIAL: MADEIRA, FIO DE FERRO
20,0000	unidade	AERO JUMP MINI CAMA ELASTICA JUMP PROFISSIONAL, 36 MOLAS , SUPORTA ATE 150KG
50,0000	unidade	ALFABETO SILÁBICO CONFECCIONADO EM MDF, 150 PEÇAS MEDINDO 4 X 4 CM, COMPOSTO POR SÍLABAS E LETRAS, SERIGRAFADO COM TINTA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE M.D.F; COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 18 X 18 X 6 CM; LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL, MULTICOLORIDO
50,0000	unidade	APITO PARA ARBITROS COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS EXIGIDAS: PROFISSIONAL, POTÊCIA SONORA: 115 DECIBÉIS, DIMENSÕES APROXIMADAS (LXAXP): 2 X 5,5 X 2,20 CM. COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO COM CORDÃO PARA TRANSPORTE.
200,0000	unidade	BAMBOLÊ 65CM - PVC TUBO DE 18 MM COM PAREDE DE 2,0 MM. CORES VARIADAS. AS CORES SERÃO DIVIDIDAS PROPORCIONALMENTE NA QUANTIDADE TOTAL DA COMPRA
50,0000	unidade	BANDEIRA DA CIDADE DE PAI PEDRO – 2 PANOS EM CETIM BORDADO EM CETIM DE ALTA QUALIDADE, COM BRILHO E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL. BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, GARANTINDO FIDELIDADE ÀS CORES E AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA NACIONAL, SEM UTILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA DE PROTEÇÃO UV PARA MAIOR DURABILIDADE. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, PARA FIRME FIXAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
50,0000	unidade	BANDEIRA DA CIDADE DE PAI PEDRO – 2 PANOS EM GARBARDINI 220 FIOS EM GARBARDINI 220 FIOS, APROPRIADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. EM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO CORES VIVAS E FIÉIS AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ADEQUADA PARA GARANTIR FIRMEZA E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
50,0000	unidade	BANDEIRA DO BRASIL – 2 PANOS EM CETIM BORDADO EM CETIM DE ALTA QUALIDADE, COM BRILHO E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL. BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, GARANTINDO FIDELIDADE ÀS CORES E AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA NACIONAL, SEM UTILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA DE PROTEÇÃO UV PARA MAIOR DURABILIDADE. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL,

		RESISTENTES À OXIDAÇÃO, PARA FIRME FIXAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
50,0000	unidade	BANDEIRA DO BRASIL – 2 PANOS EM GARBARDINI 220 FIOS EM GARBARDINI 220 FIOS, APROPRIADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. EM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO CORES VIVAS E FIÉIS AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA NACIONAL. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ADEQUADA PARA GARANTIR FIRMEZA E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
50,0000	unidade	BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 2 PANOS EM CETIM BORDADO EM CETIM DE ALTA QUALIDADE, COM BRILHO E RESISTÊNCIA, INDICADO PARA USO CERIMONIAL E INSTITUCIONAL. BORDADA EM ALTA DEFINIÇÃO, GARANTINDO FIDELIDADE ÀS CORES E AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA NACIONAL, SEM UTILIZAÇÃO DE IMPRESSÃO. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA DE PROTEÇÃO UV PARA MAIOR DURABILIDADE. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, PARA FIRME FIXAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
50,0000	unidade	BANDEIRA DO ESTADO DE MINAS GERAIS – 2 PANOS EM GARBARDINI 220 FIOS EM GARBARDINI 220 FIOS, APROPRIADO PARA USO INTERNO E EXTERNO. EM SUBLIMAÇÃO LOCALIZADA EM ALTA RESOLUÇÃO, GARANTINDO CORES VIVAS E FIÉIS AO PADRÃO OFICIAL DA BANDEIRA. COSTURA REFORÇADA EM TODAS AS BORDAS, COM LINHA ESPECIAL, PROPORCIONANDO MAIOR DURABILIDADE CONTRA INTEMPÉRIES. ILHÓS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTES À OXIDAÇÃO, DISTRIBUÍDOS DE FORMA ADEQUADA PARA GARANTIR FIRMEZA E SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO. 115 CM (ALTURA) X 160 CM (COMPRIMENTO), CONFORME PADRÃO ESTABELECIDO.
15,0000	par	BANDEIRA PARA ARBITRO AUXILIAR DE FUTEBOL Bandeira em material sintético e impermeável medindo 45 cm de comprimento x 35 cm de altura. Haste em Alumínio medindo 52 cm. Cabo com espuma de 13 centímetros aplicado sobre a parte inferior da haste. Bandeira pode ser removida para limpesa.
4,0000	unidade	BANDEIRINHA DE ESCANTEIO PARA CAMPO DE FUTEBOL CONFORMEPADRÕES FIFA. HASTE DE PVC 25 MM DE BOA DURABILIDADE RESISTENTE A RAIO UV, COM TECIDO POLIÉSTER DE FÁCIL ACOPLAMENTO COM A HASTE, QUE SEJA DUPLO COM ACABAMENTO COMCOSTURA INTERNA. EM TODAS AS EXTREMIDADES, COM OPÇÕES EM CORES. BASE E MOLAS COMPOSTAS DE FERROZINCADO 6 MM TAMANHO: 1,50 ME BASE COM 27 CM. KIT CONTENDO 4 BANDEIRINHAS.
50,0000	unidade	BASE REVESTIDA PARA MASTRO DE BANDEIRA BASE DE SUSTENTAÇÃO PARA MASTROS DE BANDEIRA, DESENVOLVIDA PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS COMO SALAS, AUDITÓRIOS, REUNIÕES, CONVENÇÕES E EVENTOS. PRODUZIDA COM MATERIAIS DE QUALIDADE E ACABAMENTO REFINADO, PROPORCIONANDO

		ESTABILIDADE, SEGURANÇA E ESTÉTICA ADEQUADA AO AMBIENTE. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA REVESTIDA EM FÓRMICA DE ALTO BRILHO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E APARÊNCIA ELEGANTE; MODELO COM CAPACIDADE PARA FIXAÇÃO DE 03 (TRÊS) MASTROS DE MADEIRA OU ALUMÍNIO; COMPATÍVEL COM MASTROS DE 28 MM DE DIÂMETRO; CANOPLA METÁLICA PARA ENCAIXE SEGURO DOS MASTROS; PÉS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTES, QUE EVITAM O DESLIZAMENTO DA BASE E PROTEGEM O PISO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 660 MM (COMPRIMENTO) X 280 MM (LARGURA) X 200 MM (ALTURA); COR: A ESCOLHA DA ADMINISTRAÇÃO, SEGUINDO CATALOGO DA EMPRESA: PRODUTO NOVO, RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU IMPERFEIÇÕES.
50,0000	unidade	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL 400 PEÇAS COLORIDAS – BRINQUEDO EDUCATIVO DE ENCAIXE PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS
50,0000	unidade	BLOCOS MAGNÉTICOS EM FORMATOS VARIADOS (BASTÕES E BOLAS). PLÁSTICO ABS DURÁVEL E ATÓXICO. COM 100 PEÇAS.
100,0000	unidade	Boia Espaguete Macarrão Flutuador - Comprimento: 1,65m; - Diâmetro: 6,5cm; - Peso: 170g; - Flutuabilidade: 85Kg; CORES DIVERSAS
50,0000	unidade	BOLA BASQUETE PRO MINI INFANTIL N°03 • MATERIAL DA BOLA: BORRACHA.PESO: 270G MEDIDA DA CIRCUNFERÊNCIA: 60CM.
10,0000	unidade	BOLA DE BORRACHA COM GUIZO, COM CIRCUNFERENCIA DE 38CM E PESO DE 150 GRAMAS.
50,0000	unidade	BOLA DE BORRACHA INICIAÇÃO N°8
50,0000	unidade	BOLA DE BORRACHA PARA INICIAÇÃO COLORIDA Nº 12 MATERIAL BORRACHA, CIRCUNFERÊNCIA DE 57-59CM E PESO DE 250-270G ADEQUADA PARA PRÁTICAS ESPORTIVA, POSSUINDO CÂMARA COM ÓTIMA RESISTÊNCIA À RETENÇÃO DE AR E VÁLVULA COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, MIOLO AUTOLUBRIFICADO, REMOVÍVEL, QUE NÃO ENVELHECE E VEDAÇÃO ALTAMENTE RESISTENTE.
50,0000	unidade	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO INFANTIL, confeccionada em microfibra ou material sintético de qualidade equivalente, com mínimo 32 gomos, construção costurada, termofusionada ou tecnologia híbrida equivalente, câmara de ar em material resistente, sistema de forro interno que proporcione estabilidade e durabilidade, miolo removível, peso entre 350 e 390 g e circunferência entre 63,5 e 66 cm.
100,0000	unidade	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO Nº 04, confeccionada em material sintético resistente, com construção costurada ou vulcanizada, câmara de ar em borracha butílica ou material equivalente, miolo removível, peso entre 350 e 390 g e circunferência entre 64 e 66 cm.
50,0000	unidade	BOLA DE FUTEBOL DE VINIL DENTE DE LEITE 22 CM CORES SORTIDAS
50,0000	unidade	BOLA DE FUTEBOL – VINIL BOLA DE FUTEBOL, NÃO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PVC (ATOXICO)/ PLASTIFICANTE (ATOXICO)/ CARBONATO DE CALCIO (ATOXICO)/ PROCESSO DE FABRICAÇÃO ROTOMOLDAGEM/ CORES DIVERSAS COM PINTURA TIPICA DE BOLA DE FUTEBOL, SIMULANDO GOMOS DOM PIGMENTO PRETO ATOXICO. DIAMETRO DE 21CM E CIRCUNFERENCIA DE 64CM. PESO DE 315 A 325

		GRAMAS.
50,0000	unidade	BOLA DE FUTSAL, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com mínimo 32 gomos costurados ou tecnologia equivalente de união, revestimento de baixa absorção de água, camada interna de amortecimento, câmara de ar em borracha butílica ou material equivalente, miolo removível e lubrificado, circunferência entre 62 e 64 cm e peso entre 420 e 460 g.
50,0000	unidade	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com revestimento resistente, câmara de ar em material apropriado, construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, miolo removível e lubrificado, circunferência entre 50 e 55 cm e peso entre 300 e 350 g.
50,0000	unidade	BOLA DE FUTSAL OFICIAL, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com revestimento resistente, câmara de ar em material apropriado, construção costurada, termofusionada ou tecnologia equivalente, miolo removível e lubrificado, circunferência entre 55 e 59 cm e peso entre 350 e 380 g.
50,0000	unidade	BOLA DE HANDEBOL (INFANTIL)
50,0000	unidade	BOLA DE INICIAÇÃO Nº 10, confeccionada em borracha ou material similar, com construção vulcanizada ou equivalente, miolo substituível ou sistema equivalente, peso entre 180 e 200 g e circunferência entre 48 e 50 cm.
50,0000	unidade	BOLA DE VINIL 40 CM CORES SORTIDAS
50,0000	unidade	BOLA DE VÔLEI OFICIAL, para jogos de quadra, confeccionada em poliuretano ou material sintético de qualidade equivalente, com mínimo 18 gomos, construção por termofusão ou tecnologia equivalente, circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 e 280 g, câmara de ar em borracha butílica ou material equivalente, miolo removível e lubrificado, com sistema de retenção de ar que assegure vedação, equilíbrio, esfericidade e durabilidade.
50,0000	unidade	BOLA OFICIAL DE BASQUETE, confeccionada em microfibra ou material sintético de qualidade equivalente, com mínimo 8 gomos, construção matrizada ou tecnologia equivalente, câmara de ar em material resistente, sistema de forro interno que proporcione estabilidade e durabilidade, miolo removível e lubrificado, peso entre 580 e 620 g e circunferência entre 75 e 77 cm, adequada à prática de basquetebol em quadra.
100,0000	unidade	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL DE CAMPO, confeccionada em poliuretano (PU) ou material sintético de qualidade equivalente, com quantidade de gomos compatível com sua construção, tecnologia de termofusão, costura ou sistema equivalente de união, circunferência entre 68 e 70 cm, peso entre 410 e 450 g, câmara de ar em borracha butílica ou material equivalente, miolo removível e lubrificado, adequada para jogos oficiais e treinamentos esportivos.
50,0000	unidade	BOLINHAS COLORIDAS DE PISCINA BOLINHAS PLÁSTICAS COLORIDAS, CONFECCIONADAS EM MATERIAL ATÓXICO, LEVE E RESISTENTE, PRÓPRIAS PARA USO EM PISCINAS DE BOLINHAS E ESPAÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL. DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO LISO, SEM REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES,

		GARANTINDO A SEGURANÇA DAS CRIANÇAS DURANTE A UTILIZAÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MATERIAL: PLÁSTICO ATÓXICO, DE ALTA RESISTÊNCIA; • DIÂMETRO APROXIMADO: 7 CM; • CORES SORTIDAS E VIVAS, NÃO DESBOTÁVEIS; • SUPERFÍCIE LISA, SEM FALHAS, RACHADURAS OU REBARBAS; • PRODUTO LEVE E SEGURO, PRÓPRIO PARA USO RECREATIVO INFANTIL; • EMBALAGEM: SACO COM 100 UNIDADES.
50,0000	unidade	BOLSA DE MASSAGISTA PARA USO ESPORTIVO EM NYLON COM FORRAMENTO INTERNO DE 37CM DE COMPRIMENTO X 25 CM DE ALTURA X 19 C DE LARGURA COM 06 BOLSOS LATERAIS 03 DE CADA LADO COM ALÇAS BISNAGAS PARA ATENDIMENTO DE PRIMEIROS SOCORROS PARA CAMPO E QUADRAS ESPORTIVAS.
10,0000	unidade	BOLSA TERMICA PARA GRAU DE COMPRESSAO AJUSTANDO-SE AS ARTICULACOES PEQUENAS COMO JOELHO, TORNOZELO E COTOVELO.
50,0000	unidade	BOMBA DE INFLAR MANUAL DUPLA AÇÃO CONFECCIONADA EM PLÁSTICO A BOMBA DE AR VEM COM QUATRO TIPOS DE BICO E UM EXTENSOR FLEXIVEL, MATERIAL PLÁSTICO DIMENSÕES DO PRODUTO (A X 1 X P0 21CM X 03 CM X 03 CM – PESO APROXIMADO 100G.
25,0000	unidade	BOMBA PARA ENCHER BOLA Bomba para encher bola, tecnologia Double Action. Acompanha com mangueira e 2 (duas) agulhas em aço inoxidável. Tubo: policarbonato, haste: acrilato nitrílica butadieno estireno. Dimensões aproximadas de 24,4 cm x 6 cm com tubo policarbonato.
50,0000	unidade	BRINQUEDO EDUCATIVO PEDAGÓGICO MATERIAL DOURADO EM CAIXA DE MADEIRA CONTÉM: 611 PEÇAS DE MADEIRA NA COR NATURAL: 1 CUBO DE MILHAR 10X10X10 CM, 10 PLACAS DE CENTENA 10X10X01 , 100 BARRAS DE DEZENA 10X01X01, 500 CUBOS DE UNIDADE 1X1X1 CM. MEDIDAS APROXIMADAS: 25X25X12,5 CM PESO APROXIMADO DA CAIXA: 2,600G
300,0000	unidade	CALÇÃO ESPORTIVO Short esportivo Tamanhos: P, M, G, GG, XG; Cor:A definir Material: Dry-fit e poliéster 100%; ESPECIFICAÇÕES Shorts com cordão elástico no cós, serigrafia por sublimação contendo o brasão do lado direito da perna com no mínimo de 7,5 cm de largura e 10 cm de altura. E do lado esquerdo, número até dois dígitos na frente do calção medindo mínimo de 7,5 cm de largura e 8,5 cm de altura. As cores e personalizações ficarão a critério da Secretária requisitante.
100,0000	unidade	CALÇAO PARA FUTEBOL INFANTIL Short esportivo Tamanhos: 14-16-18-P; Cor:A definir Material: Dry-fit e poliéster 100%; ESPECIFICAÇÕES Shorts com cordão elástico no cós, serigrafia por sublimação contendo o brasão do lado direito da perna com no mínimo de 7,5 cm de largura e 10 cm de altura. E do lado esquerdo, número até dois dígitos na frente do calção medindo mínimo de 7,5 cm de largura e 8,5 cm de altura. As cores e personalizações ficarão a critério da Secretária requisitante.
5,0000	unidade	CALIBRADOR DIGITAL INDICADO PARA DESINFLAR E CALIBRAR A PRESSÃO DE TODOS OS TIPOS DE BOLA, VISOR DE ¼ LCD, COM CALIBRAGEM MÍNIMA DE 3.0 lbs!
5,0000	unidade	CALIBRADOR TIPO CANETA PARA TODOS TIPOS DE BOLAS, IDEAL PARA MANTER BOLAS COM SEU PESO E PRESSÃO IDEAIS, PRECISO NA

		MEDIÇÃO DE PRESSÃO DE BOLAS, MATERIAL: METAL, ACOMPANHA UMA AGULHA, ALÉM DA QUE JÁ VEM NO CALIBRADOR. EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA PENALTY
50,0000	unidade	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA PESO DE 1KG DIMENSÕES 30X 300X80 MILIMETROS.
50,0000	unidade	CANELEIRA PROFISSIONAL EMBORRACHADA PESO DE 2KG DIMENSÕES 30X300X80 MILIMETROS.
50,0000	unidade	CESTA DE BASQUETE INFANTIL • TAMANHO DO ARO: 23 • O DIÂMETRO DO ARO É DE 23CM. • DIMENSÕES: 1.39M DE ALTURA X 35CM DE COMPRIMENTO. • O ARO É FABRICADO EM METAL. • COM ALTURA AJUSTÁVEL. • ACESSÓRIO INCLUÍDO: BARRAS
50,0000	unidade	CHUTEIRA DE FUTEBOL FEMININA DE ALTA PERFOMANCE CABEDAL COURO TIPO DE FORRO TEXIL PALMILHA: E.V.A FORRADA E REMOVIVEL SOLADO PVC CADARÇO REGULAVEL NOS TAMANHOS Nº 34 A 43.
50,0000	unidade	CHUTEIRA DE FUTEBOL MASCULINA DE ALTA PERFOMANCE CABEDAL COURO TIPO DE FORRO TEXIL PALMILHA: E.V.A FORRADA E REMOVIVEL SOLADO PVC CADARÇO REGULAVEL NOS TAMANHOS Nº 34 A 43.
10,0000	unidade	COLCHÃO DE GINASTICA ARTISTICAS 2MT X 2MT X 30CM ALTURA – D33.
80,0000	unidade	COLCHONETE EM ESPUMA D28 100% forrado em Napa e com tratamento antiácaro e antialérgico, certificado pelo INMETRO, Enchimento: Polipropileno, medida: 100 X 60 X 3 cm, Revestimento: Napa, Cor: Preto ou Azul produto 100% forrado em Napa, garantindo higiene e facilidade de limpeza, sem zíper.
150,0000	unidade	COLETE DE FUTEBOL - DUPLA FACE confeccionado em Poliéster, material de alta resistência, e com tecnologia Hydro Maxx que retira a umidade da parte externa, no processo de evaporação do tecido proporcionando maciez e conforto na parte interna da camisa. TAMANHOS DIVERSOS (P-M-G-GG) CORES DIVERSAS E A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
100,0000	unidade	CONE DE AGILIDADE NAS CORES A DEFINIR CONFECCIONADO EM PVC TAMANHO DE 50 CM CONE PARA TREINAMENTO ESPORTIVO SINALIZAÇÃO ESPORTIVA EM PLASTICO RÍGIDO; NA COR LARANJA, SEM NUMERAÇÃO, MEDINDO 23CM DE ALTURA, DIAMETRO DA BASE DE 14,5 E DO TOPO DE 2,5CM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.
100,0000	unidade	CONE TIPO CHAPÉU CHINÊS É utilizado em diversas modalidades esportivas que necessitam de agilidade e coordenação. Utilizado para demarcação de solos como campos, quadras, proporcionando ganhos de velocidade e coordenação. Indicado para treinamento de velocidade e explosão, trabalhando agilidade, velocidade, senso de direção, coordenação motora e equilíbrio. Especificações Técnicas: Tamanho: 5 cm de altura, 20 cm de largura. Material: PVC flexível
100,0000	unidade	CORDA DE PULAR 2,50 M. MATERIAL: NÁILON, MATERIAL DA MANOPLA: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 2,50 M, COR: BRANCA DIMENSÕES DO PRODUTO 250 X 1 X 1 CM; 85 G;

50,0000	unidade	CORDA DE PULAR 2M EM NYLON COM CABOS DE MADEIRA
10,0000	unidade	CORDA NAVAL PARA TREINAMENTO 10 METROS
3,0000	litro	DISCO EQUILIBRIO INFLAVEL 33CM • Para exercícios que exijam força, equilíbrio e coordenação motora, recomendada para exercícios funcionais, ginásticas em geral, pilates, yoga e também na fisioterapia e reabilitação corporal, material PVC, diâmetro 33cm, Dimensões: 33x33x07cm; Suporta até 200kg, peso 1300g.
50,0000	unidade	DOMINÓ QUANTIDADES EM MADEIRA 28 PEÇAS, A PARTIR DE 4 ANOS, EMBALAGEM EM CAIXA MADEIRA • JOGO DE DOMINÓ • SÃO 28 PEÇAS EM MADEIRA M.D.F • EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA • A PARTIR DE 04 ANOS
50,0000	unidade	DOMINÓ SUBTRAÇÃO RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 3 ANOS MATERIAL: M.D.F. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.
15,0000	unidade	ESCADA DE AGILIDADE Escada de Agilidade Treino Funcional 10 Degraus 5m Esporte Utilizado para atividades esportivas que visem aprimorar a agilidade, velocidade e coordenação. Possui 10 degraus ajustáveis com 5 metros. Dobrável, facilita na montagem/desmontagem e transporte. Acompanha bolsa para transporte. Material: Plástico e Nylon. Cor Disponível: AMARELO. Dimensões: Largura: 50 cm Comprimento escada: até 5 metros. Comprimento degrau: até 4 metros. Fechado: Largura: 50 cm Diâmetro: 4,5 cm
10,0000	kit	ESTACA DE AGILIDADE Kit com 6, Estaca de 1,60 metros Haste da estaca desmontável em duas partes Possibilidade de preencher base para evitar que ela caia com facilidade Ideal para treinos de agilidade e velocidade
1.000,0000	unidade	GARRAFA PLASTICA; MODELO SQUEEZE; CAPACIDADE 600 ML; PERSONALIZADA EM SILKSERIGRAFIA;CORPERSONALIZACAO CONFORME DEFINIDO PELO ORGAO, COM ALCA CLINK
10,0000	par	HALTERES 1 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 19,3x6,3x6,3 cm (C x L x A), peso: 1Kg.
10,0000	par	HALTERES 2 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 20,3 x 7,3 x 7,3 cm (C x L x A), peso: 2 kg.
10,0000	par	HALTERES 3 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 26,3x7x8,3 cm (C x L x A), peso: 3kg.
10,0000	par	HALTERES 4 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 4 x 21 x 21 cm (A x L x C). peso :4 kg.
10,0000	par	HALTERES 5 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 12cm x 27,5cm, peso 5kg.
10,0000	par	HALTERES 6 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 31,3x9,8x9,8 cm (C x L x A), peso: 6Kg.
5,0000	unidade	HAND GRIP COM MOLA AJUSTAVEL 5KG A 60KGFeito em plástico e liga de aço, leve e portátil, manoplas emborrachadas, resistência ajustável. Dimensões: 14 cm altura x 10cm de largura, peso 150g.
20,0000	par	JOELHEIRA PARA GOLEIRO PRETO, COMPOSIÇÃO EM TECIDO, 83% POLIESTER, 17% ELASTODIENO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE 100%

		EVA, TAMANHO DEFINIDO DE ACORDO COM A DEMANDA.TAMANHO P, M, G
50,0000	unidade	JOGO DA MEMÓRIA CONFECCIONADO EM M.D.F. 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA, SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA. EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA MEDINDO 12,5 X 12,5 X 5 CM CADA. LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL.
50,0000	unidade	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF, EM CAIXA DE MADEIRA COM 40 PEÇAS. DIVERSOS TEMAS • CONFECCIONADO EM MDF 20 PARES TOTALIZANDO 40 PEÇAS DE 5 X 5 CM CADA • SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA • EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA • COR DO PRODUTO: MULTICOR • NOME DO MODELO: FRUTAS E HORTALIÇAS
50,0000	unidade	JOGO DA MEMÓRIA EM MDF, EM CAIXA DE MADEIRA COM 40 PEÇAS. DIVERSOS TEMAS • JOGO DE MEMÓRIA • SÃO 40 PEÇAS EM M.D.F • EMBALAGEM EM CAIXA DE MADEIRA TEMA : BRINQUEDOS
50,0000	kit	JOGO DE BOLICHE CONTENDO: 06 PINOS EM PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 16CM DE ALTURA; 02 BOLAS DE PLÁSTICO RESISTENTE COM NO MÍNIMO 09CM DE DIÂMTRO E ENCAIXE PARA OS DEDOS.
50,0000	kit	JOGO DE CAMISAS DE FUTEBOL GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, CADA KIT CONTENDO 20 CAMISAS(SENDO 18 JOGADORES DE LINHA MANGA CURTA E 2 GOLEIROS MANGA LONGA E COM PROTEÇÃO, TODAS DEVERA CONTER NUMERAÇÃO NAS COSTAS ,GOLA REDONDA, CORES E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA (A EMPRESA VENCEDORA ANTES DA CONFECÇÃO DEVERA APRESENTAR O MOLDE PARA APROVAÇÃO) , TAMANHOS DIVERSOS P-M-G-GG
50,0000	kit	JOGO DE CAMISAS INFANTIL DE FUTEBOL GOLA REDONDA, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIESTER, MULTIFILAMENTO, COM ACABAMENTO EM DRY, CADA KIT CONTENDO 20 CAMISAS(SENDO 18 JOGADORES DE LINHA MANGA CURTA E 2 GOLEIROS MANGA LONGA E COM PROTEÇÃO, TODAS DEVERA CONTER NUMERAÇÃO NAS COSTAS ,GOLA REDONDA, CORES E ARTE DEFINIDA PELA SECRETARIA (A EMPRESA VENCEDORA ANTES DA CONFECÇÃO DEVERA APRESENTAR O MOLDE PARA APROVAÇÃO) , TAMANHOS DIVERSOS P-M-G-GG
50,0000	unidade	JOGO DE DAMAS E LUDO JOGOS CLÁSSICOS TRADICIONAIS BRINQUEDO EDUCATIVO DE MADEIRA, ESTOJO COM 2 JOGOS (DAMAS E LUDO) E PEÇAS EM PLÁSTICO PARA OS JOGOS MEDIDAS APROXIMADAS DO ESTOJO: 30 X 30 X 4,5 CM MEDIDA DO TABULEIRO: 27 X 27 CM
50,0000	unidade	JOGO DE DOMINÓ 28 PEÇAS EM RESINA DE ALTA QUALIDADE COM PONTOS COLORIDOS EM CAIXA METÁLICA EXPESSURA DAS PEDRAS DE 0,8 CM
50,0000	unidade	JOGO DE TRILHA TABULEIRO EM MDF EMOLDURADO TAMANHO 28 X 28 X 0,9 CM + 24 PEÇAS EM MADEIRA PLÁSTICO ENCOLHÍVEL TAMANHO 28 X 28 X 2 CM
50,0000	unidade	JOGO DE UNO, 108 CARTAS/MATERIAL: CARTÃO COUCHÉ DIMENSÕES

		APROXIMADAS DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 9,2X6X1CM DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO (CM) - AXLXP: 14,5X2X9,4CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM C/ PRODUTO (KG): 170G
50,0000	jogo	JOGO DE XADREZ 25X15CM
50,0000	unidade	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS DE PLASTICO E TABULEIRO EM CORVIM
100,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO, DAMA E XADREZ, COMPOSICAO 01 TABULEIRO, 24 PECAS PARA DAMAS, 32 PECAS PARA XADREZ, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
100,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO, DE MEMORIA TEMAS VARIADOS, APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 3 MM, CAIXA MADEIRA 40 PECAS MDF, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
100,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO, DOMINO DE ASSOCIACAO DE IDEIAS, CAIXA MADEIRA, 28 PECAS MDF, APROXIMADAMENTE 70 X 35 X 3 MM, UNIDADE 1.0 UNIDADE
100,0000	unidade	JOGO EDUCATIVO, QUEBRA CABECA DE FRUTAS E LEGUMES, MADEIRA, 55 PECAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
50,0000	unidade	JOGO MEMÓRIA DE ADIÇÃO E SUBTRAÇÃO CONTENDO 40 PEÇAS RECOMENDÁVEL: A PARTIR DE 3 ANOS. MATERIAL: M.D.F. E MADEIRA EMBALAGEM: CAIXA DE MADEIRA COM TAMPA SERIGRAFADA, LACRADA COM PELÍCULA DE P.V.C. ENCOLHÍVEL
50,0000	unidade	JOGO PEGA VARETAS 21 PALITOS DE PLÁSTICO EMBALAGEM 20 X 9 X 4,5CM
2,0000	kit	KIT 12 BOLA CRAVO Emborrachado, resistente a UV, cores sortidas. Dimensões: 6 X 6 X 6 CM(C x L x A), peso:0.034kg.
2,0000	kit	KIT 12 TATAMES Kit com 12 peças em EVA, altura 50 cm, largura 50, espessura 2cm, área total 3m².
50,0000	unidade	KIT DE BASQUETE INFANTIL 01 BASE DE APOIO (PODE ENCHER COM ÁGUA OU AREIA SE QUISER DEIXAR MAIS FIRME) 01 TABELA QUE PODE SER FIXADA NA PAREDE (NÃO ACOMPANHA PARAFUSOS PARA FIXAR NA PAREDE) 01 CESTA (ARCO DE AÇO COM PINTURA ANTI-FERRUGEM) 01 REDE DE BASQUETE E PRESILHAS 01 BOLA INFANTIL 13CM (LEVE E NÃO MACHUCA AS CRIANÇAS) 01 BOMBA DE ENCHER (AGULHA ESTA ACOPLADA NO CABO DA BOMBA) 01 HASTE EXTENSORA AJUSTÁVEL -TABELA DE BASQUETE PODE SER FIXADA NA PAREDE OU NO PEDESTAL JÁ INCLUSO. -BOLA DE BASQUETE PLÁSTICO 13CM DIÂMETRO (LEVE E PEQUENA, NÃO MACHUCA AS CRIANÇAS) -PODE SER TRANSPORTADA PARA QUALQUER LUGAR. -BOMBA DE AR MANUAL (O PINO DA BOMBA ESTA ENCAIXADO NA PRÓPRIA BOMBA). -TAMANHO AJUSTÁVEL DE 105CM ATÉ 139CM. -DIMENSÃO DA EMBALAGEM: 30CM X 36CM X 8CM. -PESO 1,600G.
12,0000	kit	KIT DE CARTÕES PARA JUIZ KIT OFICIAL DE ARBRITO COMPOSTO POR 2 CARTOES COM COMPOSIÇÃO EM PLASTICO ULTRA RESISTENTE, DE APROXIMADAMENTE 11CM X 8 CM (SENDO 1 AMARELO E 1 VERMELHO E COM MARCADOR PARA ANOTAÇOES NO VERSO) 1 CANETA ACHATADA, 1 CARTEIRA PORTA-CARTOES E DUAS FOLHAS PARA MARCAÇÕES GERAIS, OS MESMOS DEVEM SEREM COM MEDIDAS ADAPTAVEL A DOS CARTOES.

50,0000	unidade	KIT DE PING PONG COMPLETO COM REDE RETRÁTIL, 2 RAQUETES E BOLINHAS
100,0000	unidade	KITS BAND FAIXAS ELÁSTICAS LEVE UTILIZADOS PARA EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO E ALONGAMENTO, TANTO PARA MEMBROS SUPERIORES QUANTO INFERIORES DO CORPO. CARAC CARACTERÍSTICAS: MATERIAL: LÁTEX DIMENSÕES DAS FAIXAS: 25 CM (COMPRIMENTO) X 5 CM (LARGURA
30,0000	unidade	LUVAS DE GOLEIRO PALMA 4MM DE LÁTEX E 3MM DE ESPUMA.
150,0000	unidade	MASTRO DE ALUMÍNIO PARA BANDEIRA MASTRO PARA HASTEAMENTO DE BANDEIRAS, CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, LEVE E RESISTENTE, ADEQUADO PARA USO EM AMBIENTES INTERNOS, DESFILES E EVENTOS CÍVICOS. POSSUI ESTRUTURA DESMONTÁVEL, GARANTINDO PRATICIDADE NO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, ALÉM DE APRESENTAR ACABAMENTO DE QUALIDADE E SEGURANÇA. MATERIAL: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; ESTRUTURA DIVIDIDA EM 04 (QUATRO) PARTES, COM ENCAIXES DE REDUÇÃO INTERNA NAS EXTREMIDADES, FACILITANDO A MONTAGEM E DESMONTAGEM; DIÂMETRO DO MASTRO: 28 MM (1.1/8”); ALTURA TOTAL APROXIMADA (COM PONTEIRA CÔNICA): 2,32 M; PONTEIRA CÔNICA EM ALUMÍNIO COM ALTURA DE 25 CM, FIXADA NA EXTREMIDADE SUPERIOR; ACOMPANHA 02 (DUAS) PRESILHAS METÁLICAS PARA FIXAÇÃO DA BANDEIRA NOS ILHOSES; COMPATÍVEL COM BANDEIRAS DE DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,15 M X 1,60 M; SUPERFÍCIE LISA E RESISTENTE À CORROSÃO; PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E TRANSPORTE;
200,0000	unidade	MEDALHA DE BRONZE MEDALHA EM METAL ZAMAK (FUNDIDA) ESPESSURA DE 3,00MM E TAMANHO DE 75MM; PINTURA ESPECIAL NA COR BRONZE, PERSONALIZACAO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDA POR RESINA,(ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE) COM FITA DE CETIM NA COR AZUL DE NO MINIMO 15MM.
200,0000	unidade	MEDALHA DE OURO MEDALHA EM METAL ZAMAK (FUNDIDA) ESPESSURA DE 3,00MM E TAMANHO DE 75MM; PINTURA ESPECIAL NA COR OURO, PERSONALIZACAO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDA POR RESINA,(ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE) COM FITA DE CETIM NA COR AZUL DE NO MINIMO 15MM.
200,0000	unidade	MEDALHA DE PRATA MEDALHA EM METAL ZAMAK (FUNDIDA) ESPESSURA DE 3,00MM E TAMANHO DE 75MM; PINTURA ESPECIAL NA COR PRATA, PERSONALIZACAO COM ETIQUETA ADESIVA NO VERSO DA MEDALHA E PROTEGIDA POR RESINA,(ARTE A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE) COM FITA DE CETIM NA COR AZUL DE NO MINIMO 15MM.
300,0000	UND	Medalha personalizada em zamak, uma denominação genérica de diversas ligas metálicas com ponto de fusão entre 385°C e 485°C, contendo basicamente zinco, juntamente com alumínio, magnésio e cobre, sendo as medalhas em banhos ouro, prata e cobre, tamanho 8x8cm, com ou sem pintura colorida, com espaço de adesivo no verso e com fita personalizada de material acetinado com impressão em ambos os lados de 80cm de comprimento e 2,5cm de largura.

350,0000	UND	Medalha personalizada em zamak, uma denominação genérica de diversas ligas metálicas com ponto de fusão entre 385°c e 485°c, contendo basicamente zinco, juntamente com alumínio, magnésio e cobre, sendo as medalhas em banhos ouro velho, prata velho e cobre, tamanho 9x9cm, com ou sem pintura colorida, com espaço de adesivo no verso e com fita personalizada de material acetinado com impressão em ambos os lados de 80cm de comprimento e 2,5cm de largura.
40,0000	par	MEIA DE ALGODÃO CANO MEDIO Composição em 69% Algodão, 28% Poliéster, 2% Elastano e 1% Nylon,
50,0000	par	MEIÃO DE ALGODÃO PARA FUTSAL (MIRIM) Composição de 61% poliamida e 36% algodão e 3% elastano, elástico duplo com respirador.Cores diversas.
300,0000	par	MEIÃO MASCULINO ADULTO linha profissional, cores diversas, confeccionado em poliamida, algodão, poliéster e elastodieno, oferecendo material resistente e toque macio, além disso, conta com pontos estratégicos com reforço de elástico no tecido, oferecendo maior segurança ao atleta durante os movimentos. Por fim a peça possui calcanhar verdadeiro e punho mais justo. Composição: 52% poliamida, 31% algodão, 11% poliéster e 06% elastodieno. Tamanho 39 a 44
10,0000	par	PAR HALTERES 10 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 12cm x 36cm, peso 10kg.
10,0000	par	PAR HALTERES 7 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 12cm x 30 cm, peso7kg.
10,0000	par	PAR HALTERES 8 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 34,3x10,8x10,8 cm (C x L x A), peso: 8Kg.
10,0000	par	PAR HALTERES 9 KG Feito em ferro ou ferro fundido, revestimento emborrachado Dimensões: 35,3x11,3x11,3 cm (C x L x A), peso: 9Kg.
50,0000	unidade	PETECA OFICIAL SUPER MODELO CONFCCIONADO COM SINALIZADOR E AMORTECEDOR TOQUE MACIO E PRECISO, IDEAL PARA JOGOS NOTURNOS. ALTURA 20CM PESO 45G BASE DE 17MM ALTURA X 5CM DE BASE 4 PENAS PARALELAS. POSSUI PRESILHA PLASTICA RIGIDA QUE PERMITE A PADRONIZAÇÃO E O ALINHAMENTO CORRETO DAS PENAS ALEM DE AUMENTAR A DURABILIDADE.
2,0000	UND	PLACA MANUAL DUPLO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES DE FUTEBOL Placa sinalizadora portátil, confeccionada em plástico PVC, incluindo corpo e elementos numéricos, com dimensões aproximadas de 38 × 72 cm e peso aproximado de 2,5 kg. Modelo dupla face, permitindo a visualização da numeração em ambos os lados, com indicação simultânea dos números dos jogadores que entram e saem de campo. Sistema de operação manual por segmentos giratórios fixados à estrutura, permitindo a formação e alteração dos números. Segmentos com fundo preto e faces coloridas em verde e vermelho, para diferenciação das indicações e contraste visual. Produto resistente, de fácil manuseio e transporte, destinado à utilização pela equipe de arbitragem em partidas de futebol.
2,0000	UND	PLACA MANUAL SIMPLES PARA SUBSTITUIÇÃO DE JOGADORES DE FUTEBOL Placa sinalizadora portátil, com dimensões aproximadas de 40 × 50 cm e peso aproximado de 1,5 kg. Sistema manual de formação dos números por segmentos giratórios fixados à estrutura, com fundo

		preto e exibição da numeração na cor verde em uma face e laranja na face oposta. Dotada de manopla de madeira para segurar e elevar a placa durante a sinalização. Estrutura leve, de fácil operação e transporte, destinada ao uso pela equipe de arbitragem em partidas de futebol.
50,0000	unidade	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNETICA BRANCA, 01 PINCEL ATÔMICO COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65KG.
100,0000	unidade	PULA CORDA 2 metros de comprimento, cabos de madeira (empunhadeira) e corda de nylon. Embalagem: saco plástico com solapa colorida em papel couchê.
100,0000	unidade	QUEBRA CABEÇA DINOSSAUROS - 30 PÇS - MADEIRA, MULTICOR
50,0000	unidade	QUEBRA-CABEÇA MADEIRA FLORESTA, 30 PEÇAS, MULTICOR,
50,0000	unidade	QUEBRA-CABEÇA MADEIRA, SAFARI, 24 PEÇAS, BRINCADEIRA DE CRIANÇA
50,0000	unidade	QUEBRA CABEÇA TRES PORQUINHOS 24PCS EM MADEIRA
20,0000	unidade	RAQUETE DE BEACH TENNIS PRECISA TER CERC DE 50 CM DE COMPRIMENTO, 26 CM DE LAARGURA E 3,8 DE ESPESSURA
5,0000	unidade	REDE DE BASQUETE - REDE ESPORTIVA - MODALIDADE: BASQUETE; FABRICADA NAS MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM CORDA SIMPLES DE 4MM (PP) E COM NÓS SIMPLES.TRATAMENTO UV (ULTRA-VIOLETA) PARA MELHOR DURABILIDADE AO TEMPO.MALHA: 7X7CM MEDIDAS: ALTURA: 0,40M COMPRIMENTO: 0,45M CONFECCIONADA EM CORDATRANÇADA DE MONOFILAMENTO, 100% POLIETILENO (PE)100 % EXTRA VIRGEM COM ALTO PADRÃO DE QUALIDADE EPROTEÇÃO AOS RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), MEDINDO 0,60CM ALTURA E 1,10 M CIRCUNFERÊNCIA COM CORDA DE 4,0MM ESPESSURA. NA MALHA 0,7X 0,7 CM(ESPAÇAMENTO).
25,0000	unidade	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO (PAR) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV), corda com espessura de no minino 4,0 mm na cor branco
15,0000	unidade	REDE DE FUTSAL (PAR) confeccionada em corda trançada de monofilamento, 100% polietileno (PE), e proteção aos raios ultravioleta (UV), corda com espessura de no minino 4,0 mm na cor branco
20,0000	unidade	REDE DE VOLEIBOL - REDE ESPORTIVA – MODALIDADE: VOLEIBOL; UNIDADE 1 MATÉRIA PRIMA: 100% POLIETILENO IMPERMEABILIZADO, RESISTENTE RAIO ULTRAVIOLETA (UV); COM FIO DE NO MÍNIMO 2,5 MM DE ESPESSURA (MÍNIMO 24 FIOS DE 0,3MM) NA COR PRETA; TRANÇADO, EM MALHA DE 10 A 12 CM; COM FAIXA SUPERIOR DE PVC EMBORRACHADO DE NO MÍNIMO 05 CM (QUANDO DOBRADA), COM COSTURA DUPLA, NA COR BRANCA; MEDINDO 9,50 A 10 M COMPRIMENTO X 1,00 M DE ALTURA; COM ILHÓS Nº 0 NOS 4 CANTOS. SISTEMA DE CORDAS 6MM PP NAS 4 EXTREMIDADES (MÍNIMO DE 2M), ARGOLA DE AÇO DE 2MM (2) NOS TERMINAIS DA REDE PARA REGULAGEM DE ALTURA, CABO DE AÇO GALVANIZADO DE 13 A 14M COM PONTEIRAS METÁLICAS/BRONZE PARA EVITAR DESFIAR, 2

		PROTETORES PVC NAS EXTREMIDADES SUPERIORES PARA EVITAR AÇÃO CORTANTE DO CABO DE AÇO E 2 DISPOSITIVOS PLÁSTICOS NAS EXTREMIDADES INFERIORES
15,0000	unidade	REDE OFICIAL PARA PETECA ONFECCIONADA E FIO POLIETILENO, TRANÇADO COM ESPESSURA DE 1,5 MM. MALHA : 4 X 4 CM, 1 LONA PVC, SUPORTE PVC NAS EXTREMIDADES INFERIORES. OPERACIONAL: KIT INSTALÇÃO, GANCHOS, REGULADORES METALICOS E EXTENSORES. MEDIDAS 7,80 X 0,60 M
10,0000	unidade	SACO PARA BOLAS / PORTA BOLAS: MALHA (DISTÂNCIA ENTRE NÓS): 10 CM. ESPESSURA DA CORDA/FIO: 2MM COMPOSIÇÃO EM POLIETILENO
35,0000	litro	STEP EVA 100% EVA, superfície antiderrapante, comprimento 90cm, largura 30cm, altura 15cm.
30,0000	unidade	TAPETE YOGA Indicado para alongamento, yoga, pilates, treino funcional, tapete em EVA de alta densidade, superfície antiderrapante, dimensões: comprimento 100cm, largura 50cm, espessura 1cm
50,0000	unidade	TATAME EVA 30MM 1MX1M CORES DIVERSAS
50,0000	par	TENIS PARA FUTSAL cabedal confeccionado em napa vinil box, detalhe emborrachado aplicado, reforçado com nylon para quedas e espuma. Forrado no colarinho, lingueta com nylon, espuma e borracha sobrepostas na traseira, para maior estabilidade. Palmilha: Impact System fabricada em PU, densidade especificada para absorção do impacto, anatômica, removível. Solado: CRCLE Grip, fabricada em borracha legítima, não marca a quadra, desenhos antiderrapante, com ótimas propriedades de agarre, melhor arrancada e travamento. TAMANHOS: nº 31 ao 42 Cores diversas a definir no ato da compra.
10,0000	unidade	TROFEU 1º LUGAR MODELO 1 - DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL: A COMBINAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS COMO PIRÂMIDES, CONES E A BASE OITAVADA, JUNTO COM A TAÇA ELEGANTE, CONFERE AO TROFÉU UM DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL, QUE SE DESTACA EM QUALQUER AMBIENTE. ACABAMENTO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE: O POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA PROPORCIONA UM BRILHO INTENSO E UM ACABAMENTO IMPECÁVEL, CONFERINDO AO TROFÉU UM AR DE SOFISTICAÇÃO E LUXO. DIMENSÕES EXTRAVAGANTES: COM 170 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É UMA VERDADEIRA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO, IDEAL PARA EVENTOS DE GRANDE ESCALA E CELEBRAÇÕES ÉPICAS. PESO APROXIMADO: COM 5,5 KG, O TROFÉU TRANSMITE A SENSAÇÃO DE SOLIDEZ E VALOR, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DA CONQUISTA.
10,0000	unidade	TROFEU 1º LUGAR MODELO 2 - MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, O TROFÉU APRESENTA UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL. DIMENSÕES: COM 170 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É VERDADEIRAMENTE IMPONENTE, CHAMANDO A ATENÇÃO POR ONDE PASSA. A BASE, COM 10,70 CM DE ALTURA, GARANTE ESTABILIDADE E VALORIZA O DESIGN. DESIGN: O DESIGN DO TROFÉU É COMPOSTO POR ELEMENTOS GEOMÉTRICOS E CONTEMPORÂNEOS, COM DESTAQUE PARA A TAÇA COM ALÇAS E AS MEIAS BOLAS. A BASE OITAVADA E AS PIRÂMIDES ADICIONAM UM TOQUE DE MODERNIDADE E DINAMISMO. COMPOSIÇÃO: BASE: CONFECCIONADA EM BASE EM MDF, A BASE GARANTE A

		ESTABILIDADE DO TROFÉU E SERVE COMO SUPORTE PARA A FIXAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. ESTRUTURA: A ESTRUTURA DO TROFÉU É COMPOSTA POR POLÍMERO, INCLUINDO BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ACABAMENTO: O ACABAMENTO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO CONFERE AO TROFÉU UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL.
10,0000	unidade	TROFEU 2º LUGAR MODELO 1 - DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL: A COMBINAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS COMO PIRÂMIDES, CONES E A BASE OITAVADA, JUNTO COM A TAÇA ELEGANTE, CONFERE AO TROFÉU UM DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL, QUE SE DESTACA EM QUALQUER AMBIENTE. ACABAMENTO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE: O POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA PROPORCIONA UM BRILHO INTENSO E UM ACABAMENTO IMPECÁVEL, CONFERINDO AO TROFÉU UM AR DE SOFISTICAÇÃO E LUXO. DIMENSÕES EXTRAVAGANTES: COM 158 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É UMA VERDADEIRA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO, IDEAL PARA EVENTOS DE GRANDE ESCALA E CELEBRAÇÕES ÉPICAS. PESO APROXIMADO: COM 5,5 KG, O TROFÉU TRANSMITE A SENSAÇÃO DE SOLIDEZ E VALOR, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DA CONQUISTA.
10,0000	unidade	TROFEU 2º LUGAR MODELO 2 - MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, O TROFÉU APRESENTA UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL. DIMENSÕES: COM 158 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É VERDADEIRAMENTE IMPONENTE, CHAMANDO A ATENÇÃO POR ONDE PASSA. A BASE, COM 10,70 CM DE ALTURA, GARANTE ESTABILIDADE E VALORIZA O DESIGN. DESIGN: O DESIGN DO TROFÉU É COMPOSTO POR ELEMENTOS GEOMÉTRICOS E CONTEMPORÂNEOS, COM DESTAQUE PARA A TAÇA COM ALÇAS E AS MEIAS BOLAS. A BASE OITAVADA E AS PIRÂMIDES ADICIONAM UM TOQUE DE MODERNIDADE E DINAMISMO. COMPOSIÇÃO: BASE: CONFECCIONADA EM BASE EM MDF, A BASE GARANTE A ESTABILIDADE DO TROFÉU E SERVE COMO SUPORTE PARA A FIXAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. ESTRUTURA: A ESTRUTURA DO TROFÉU É COMPOSTA POR POLÍMERO, INCLUINDO BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ACABAMENTO: O ACABAMENTO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO CONFERE AO TROFÉU UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL.
10,0000	unidade	TROFEU 3º LUGAR MODELO 1 - DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL: A COMBINAÇÃO DE FORMAS GEOMÉTRICAS COMO PIRÂMIDES, CONES E A BASE OITAVADA, JUNTO COM A TAÇA ELEGANTE, CONFERE AO TROFÉU UM DESIGN IMPONENTE E ATEMPORAL, QUE SE DESTACA EM QUALQUER AMBIENTE. ACABAMENTO METÁLICO DE ALTA QUALIDADE: O POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO NA COR DOURADA PROPORCIONA UM BRILHO INTENSO E UM ACABAMENTO IMPECÁVEL, CONFERINDO AO TROFÉU UM AR DE SOFISTICAÇÃO E LUXO. DIMENSÕES EXTRAVAGANTES: COM 100 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É UMA VERDADEIRA DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO, IDEAL PARA EVENTOS DE GRANDE ESCALA E CELEBRAÇÕES ÉPICAS. PESO APROXIMADO: COM 5,5 KG, O TROFÉU TRANSMITE A SENSAÇÃO DE SOLIDEZ E VALOR, REFORÇANDO A IMPORTÂNCIA DA CONQUISTA.

10,0000	unidade	TROFEU 3º LUGAR MODELO 2 - MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO, O TROFÉU APRESENTA UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL. DIMENSÕES: COM 100 CM DE ALTURA, ESTE TROFÉU É VERDADEIRAMENTE IMPONENTE, CHAMANDO A ATENÇÃO POR ONDE PASSA. A BASE, COM 10,70 CM DE ALTURA, GARANTE ESTABILIDADE E VALORIZA O DESIGN. DESIGN: O DESIGN DO TROFÉU É COMPOSTO POR ELEMENTOS GEOMÉTRICOS E CONTEMPORÂNEOS, COM DESTAQUE PARA A TAÇA COM ALÇAS E AS MEIAS BOLAS. A BASE OITAVADA E AS PIRÂMIDES ADICIONAM UM TOQUE DE MODERNIDADE E DINAMISMO. COMPOSIÇÃO: BASE: CONFECCIONADA EM BASE EM MDF, A BASE GARANTE A ESTABILIDADE DO TROFÉU E SERVE COMO SUPORTE PARA A FIXAÇÃO DOS DEMAIS COMPONENTES. ESTRUTURA: A ESTRUTURA DO TROFÉU É COMPOSTA POR POLÍMERO, INCLUINDO BASE OITAVADA, SUPORTE, BOLAS, CONES, PIRÂMIDES, TAMPAS, TAÇA COM ALÇAS, TAMPA, ESTATUETA SUPERIOR. ACABAMENTO: O ACABAMENTO EM POLÍMERO METALIZADO A ALTO VÁCUO CONFERE AO TROFÉU UM BRILHO INTENSO E DURABILIDADE EXCEPCIONAL.
10,0000	unidade	TROFEU GRANDE COM 1 08 MT ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 47 CM DE LARGURA.
10,0000	unidade	TROFEU LUVA GOLEIRO – TROFEU COM 28 CM DE ALTURA BASE EM POLIMERO NA COR PRETA. SUPORTE METALIZADO NA COR DOURADA E ESTATUETA DE LUVA PARA GOLEIRO NA COR DOURADA COM 19CM DE ALTURA.
50,0000	unidade	TROFEU MEDIO CICLISMO 28CM X 15CM X 8CM PESO DE 490G. BASE EM MDF COM PINTURA PRETO BRILHO. ETIQUETA COM OS DADS FORNECIDOS NO PEDIDO ELO CLIENTE EM VINIL PADRÃO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL. COLUNA EM MDF PINURA NA COR PRETO BRILHO. COLUNA MDF COM TEXTURA MADEIRADO RECORTADO A LASER. ACABAMENTO EM VINIL PADRAO PRATA COM IMPRESSÃO DIGITAL ARTISTICA.
10,0000	unidade	TROFEU MEDIO COM 47CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 CM DE LARGURA.
10,0000	unidade	TROFEU MEDIO COM 54 CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA EM POLIMERO METALIZADA NA COR DOURADA COM 12 CM DE LARGURA.
10,0000	unidade	TROFEU TACA GRANDE COM 67CM DE ALTURA COM BASE REDONDA OU QUADRADA ETALIZADA A COR DOURADA COM 38CM.

OBSERVAÇÃO: A ordem de disposição dos itens constante do Termo de Referência possui caráter meramente exemplificativo e organizacional, não constituindo parâmetro obrigatório de correspondência com a sequência adotada na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame. Assim, eventual divergência quanto à ordem de apresentação dos itens entre o Termo de Referência e a plataforma eletrônica não altera a identidade, as especificações técnicas, as quantidades ou as

demais condições do objeto licitado, não acarretando qualquer prejuízo à formulação das propostas. Compete aos licitantes, sob sua exclusiva responsabilidade, verificar atentamente a descrição, as especificações, a unidade de fornecimento, os quantitativos e os demais elementos identificadores de cada item disponibilizado na plataforma eletrônica, devendo elaborar e cadastrar suas propostas em estrita observância às características do item correspondente, independentemente da sequência numérica ou da ordem de apresentação constante do Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SIGILO DO PREÇO DE REFERÊNCIA UNITÁRIO

A adoção do sigilo dos preços de referência unitários estimados pela Administração Pública, durante a fase externa do procedimento licitatório, justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade, assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa e evitar que a divulgação prévia dos valores estimados influencie indevidamente a formação dos preços pelos potenciais licitantes, especialmente considerando a natureza, a diversidade e as especificidades dos materiais que integram o objeto pretendido.

A presente aquisição tem por objeto o fornecimento parcelado de materiais esportivos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais, contemplando itens de diferentes categorias, características técnicas, especificações, padrões de qualidade e aplicações, cuja necessidade de fornecimento poderá ocorrer de maneira variável, conforme o planejamento administrativo, a disponibilidade orçamentária e as demandas efetivamente apresentadas pelos órgãos e unidades municipais. Trata-se, portanto, de objeto composto por diversos itens, com características comerciais próprias e sujeitos a diferentes condições de mercado, circunstância que exige especial atenção à preservação de um ambiente competitivo e à adequada formação das propostas comerciais.

Nesse contexto, a manutenção do sigilo dos preços de referência unitários constitui medida destinada a impedir que os valores previamente estimados pela Administração funcionem como parâmetro indutor ou limitador da formação dos preços pelos fornecedores interessados. A divulgação antecipada desses valores poderá ocasionar comportamentos comerciais que comprometam a efetiva disputa, na medida em que determinados licitantes poderão utilizar os preços estimados como referência para estabelecer suas propostas, deixando de apresentar valores efetivamente competitivos e economicamente mais vantajosos, ainda que possuam condições comerciais para ofertar preços inferiores.

A medida busca, assim, estimular que cada licitante formule sua proposta de maneira independente, considerando seus próprios custos de aquisição, condições de fornecimento, estrutura operacional, logística, capacidade de atendimento, margens comerciais e demais fatores que interferem na composição dos preços.

Com isso, pretende-se ampliar a possibilidade de obtenção de propostas com valores efetivamente compatíveis com as condições praticadas no mercado, evitando a acomodação dos preços ofertados em torno dos limites previamente conhecidos e favorecendo a disputa em benefício da Administração Pública.

A adoção do sigilo mostra-se particularmente pertinente diante do caráter parcelado do fornecimento, uma vez que a Administração necessita assegurar condições economicamente favoráveis para aquisições realizadas ao longo da vigência contratual ou do instrumento correspondente, sem comprometer a regularidade do abastecimento das Secretarias Municipais. A preservação dos valores estimados permite que a competição seja orientada pela efetiva capacidade dos fornecedores de apresentar condições comerciais vantajosas para cada item, considerando as particularidades dos produtos, a disponibilidade no mercado e os custos envolvidos no atendimento das solicitações administrativas.

Ressalta-se que o sigilo pretendido não representa ausência de planejamento, insuficiência de pesquisa de preços ou afastamento dos mecanismos de controle da Administração. Ao contrário, pressupõe a realização prévia de pesquisa de mercado idônea, a identificação dos preços praticados para os materiais pretendidos, a elaboração de orçamento estimativo consistente e a definição de parâmetros objetivos para a avaliação da aceitabilidade das propostas. Os valores de referência permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, acompanhados dos respectivos elementos comprobatórios, assegurando a rastreabilidade, a transparência perante os órgãos de controle e a possibilidade de verificação da regularidade dos atos praticados.

A fundamentação jurídica encontra respaldo no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza, mediante justificativa, o caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas. A legislação estabelece, ainda, que o sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais deverá ser assegurado pleno acesso às informações e aos documentos que compõem a estimativa de preços.

No caso em análise, a opção pelo sigilo deverá restringir-se aos preços de referência unitários estimados, preservando-se a publicidade dos elementos indispensáveis à compreensão do objeto, especialmente a descrição dos materiais esportivos e correlatos, suas especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados, condições de entrega, critérios de aceitação e demais exigências necessárias à formulação das propostas. Dessa forma, não haverá comprometimento da isonomia, da competitividade ou do direito dos interessados de conhecer integralmente as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Importa destacar que a adoção dessa medida não afasta a necessidade de observância dos critérios objetivos

de julgamento, tampouco autoriza a Administração a estabelecer exigências restritivas ou a conduzir o procedimento com margem de subjetividade. A análise das propostas deverá permanecer vinculada às especificações do edital, aos critérios de aceitabilidade previamente estabelecidos e aos parâmetros de vantajosidade econômica definidos no processo, assegurando tratamento isonômico a todos os participantes.

Ademais, a preservação do sigilo dos valores unitários estimados contribui para resguardar o interesse público contra possíveis distorções na formação dos preços, favorecendo a obtenção de propostas mais competitivas e reduzindo o risco de que os fornecedores adotem os valores estimados pela Administração como referência automática para a composição de seus preços. Tal providência assume relevância diante da multiplicidade de itens e da diversidade de fornecedores potencialmente interessados no fornecimento de materiais esportivos e correlatos, permitindo que a disputa ocorra em condições mais favoráveis à identificação das melhores oportunidades comerciais disponíveis no mercado.

Diante do exposto, considerando a natureza do objeto, a diversidade dos materiais pretendidos, o caráter parcelado do fornecimento, a necessidade de atendimento contínuo e eficiente das demandas das Secretarias Municipais e o propósito de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, justifica-se a adoção do sigilo dos preços de referência unitários estimados pela Administração, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, como medida legítima de proteção à competitividade, de aprimoramento da estratégia de disputa e de preservação do interesse público, mantendo-se os valores integralmente documentados nos autos e acessíveis aos órgãos de controle competentes, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, planejamento, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X. DA REGIONALIZAÇÃO (DISPOSTO DA LC 123/06 c/c LC 147/14 E DECRETO MUNICIPAL 380/2022

Justifica-se a adoção do tratamento favorecido e diferenciado, mediante aplicação do critério de prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, no presente procedimento licitatório, cujo objeto consiste na aquisição parcelada de materiais esportivos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias desta Municipalidade, em observância às disposições dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como às disposições regulamentares estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 380/2022.

A adoção dessa medida encontra fundamento na política pública de incentivo ao desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, instituída pela Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive no âmbito das contratações realizadas pela Administração Pública. Nos termos do art. 47 da referida Lei Complementar, a Administração deverá dispensar tratamento diferenciado e simplificado a essas empresas, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no

âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, sempre em consonância com a legislação aplicável e com a preservação do interesse público.

Nesse contexto, a utilização do poder de compra da Administração Pública como instrumento de desenvolvimento econômico constitui medida legítima de intervenção positiva no mercado, permitindo ampliar as oportunidades de participação dos pequenos empreendimentos nas contratações governamentais, estimular a geração e a manutenção de empregos, fortalecer a atividade empresarial local e regional e favorecer a circulação dos recursos públicos na própria região. Tal diretriz não representa afastamento da finalidade competitiva da licitação, mas a concretização de uma política pública expressamente prevista na legislação, cuja aplicação deve ocorrer de maneira objetiva, proporcional, justificada e compatível com a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

No caso específico do objeto em questão, a aquisição parcelada de materiais esportivos e correlatos apresenta características que justificam a adoção do tratamento regionalizado, especialmente em razão da diversidade dos produtos, da multiplicidade de itens e da necessidade de atendimento das demandas provenientes de diferentes Secretarias Municipais. Os materiais a serem adquiridos destinam-se ao suporte das atividades administrativas, esportivas, recreativas, educacionais, institucionais e demais ações desenvolvidas pelo Município, cuja execução depende da disponibilidade dos produtos em quantidades e períodos compatíveis com as necessidades efetivamente identificadas pela Administração.

A sistemática de fornecimento parcelado, por sua própria natureza, exige capacidade de atendimento às requisições emitidas ao longo da vigência da contratação, não se limitando à realização de uma única entrega integral dos quantitativos estimados. Dessa forma, a existência de fornecedores estabelecidos no território municipal e na região abrangida pelo Decreto Municipal nº 380/2022 poderá proporcionar condições logísticas mais favoráveis ao atendimento das solicitações administrativas, especialmente quanto à proximidade dos estabelecimentos fornecedores, à organização das operações de transporte, à redução dos custos de deslocamento e à possibilidade de maior celeridade na disponibilização dos materiais requisitados.

Sob o aspecto operacional, a proximidade geográfica dos fornecedores constitui fator relevante para a eficiência do abastecimento, considerando que as entregas deverão ocorrer de forma fracionada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e os quantitativos formalmente solicitados pela Administração. A redução das distâncias logísticas poderá contribuir para minimizar despesas acessórias de transporte, facilitar o planejamento das entregas, reduzir o tempo necessário para atendimento das requisições e proporcionar maior flexibilidade operacional, especialmente em situações nas quais a disponibilidade tempestiva dos materiais seja necessária para a realização de eventos, competições, atividades esportivas, projetos educacionais e demais ações promovidas pelo Poder Público Municipal.

Importa destacar que a adoção do tratamento regionalizado não se fundamenta exclusivamente na localização geográfica dos fornecedores, tampouco representa presunção de que empresas locais ou regionais necessariamente apresentarão preços inferiores ou condições superiores de fornecimento. A justificativa decorre da conjugação entre os objetivos legais de desenvolvimento econômico e social, as características do objeto, a sistemática de fornecimento parcelado e a existência de mercado fornecedor regional potencialmente apto a atender às necessidades administrativas. A aplicação da preferência deverá, portanto, observar os critérios legalmente estabelecidos, sem dispensar a análise da compatibilidade dos preços, da adequação das propostas e do atendimento integral às exigências do instrumento convocatório.

A fundamentação jurídica específica para a concessão da prioridade regional encontra-se no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, segundo o qual os benefícios referidos no caput do dispositivo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Referida disposição confere fundamento legal à adoção de mecanismo de preferência territorial, desde que devidamente motivado no planejamento da contratação, previsto no instrumento convocatório e aplicado em conformidade com os critérios objetivos estabelecidos pela regulamentação municipal.

Assim, a aplicação do percentual de prioridade de até 10% (dez por cento) constitui mecanismo de tratamento favorecido expressamente autorizado pela legislação complementar, destinado a ampliar as oportunidades de contratação dos pequenos negócios locais e regionais, sem estabelecer reserva absoluta de mercado, exclusividade territorial ou impedimento à participação de fornecedores sediados em outras localidades. Trata-se de critério de preferência condicionado ao enquadramento legal da empresa beneficiária, à sua localização na área territorial reconhecida pela regulamentação municipal e à observância das condições estabelecidas no edital, não representando autorização para afastar proposta mais vantajosa fora das hipóteses e dos limites legalmente previstos.

Adicionalmente, a aplicação da medida deverá observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, proporcionalidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público. A conjugação entre a Lei Complementar nº 123/2006 e a Lei nº 14.133/2021 impõe que o tratamento diferenciado seja implementado de maneira fundamentada e transparente, com regras previamente estabelecidas no edital, de modo que todos os participantes tenham conhecimento das condições de aplicação da preferência e possam formular suas propostas em igualdade de condições quanto às regras do procedimento.

No que se refere à realidade do mercado fornecedor, em levantamento realizado junto ao cadastro de empresas municipais e aos fornecedores estabelecidos na microrregião de Janaúba/MG, identificou-se a existência de, no mínimo, 03 (três) empresas com potencial capacidade de fornecimento dos materiais abrangidos pelo objeto licitado. Tal levantamento constitui elemento relevante para a análise da viabilidade da medida, uma vez que demonstra a existência de fornecedores regionais potencialmente aptos a participar do procedimento, sem prejuízo da participação de outros interessados e da necessária verificação do atendimento às exigências de habilitação, qualificação e fornecimento estabelecidas no edital.

A existência de fornecedores na área de abrangência territorial definida pelo Decreto Municipal nº 380/2022, associada às características do objeto e à necessidade de entregas parceladas, confere razoabilidade à adoção da política de prioridade regional, na medida em que possibilita conciliar o incentivo ao desenvolvimento dos pequenos negócios com a busca pela eficiência administrativa e pela adequada execução do fornecimento. Ressalta-se, contudo, que a aplicação do benefício não afasta a necessidade de observância dos requisitos de habilitação, da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e das demais condições necessárias à seleção da proposta apta a atender satisfatoriamente ao interesse público.

Diante de todo o exposto, considera-se juridicamente justificada e administrativamente pertinente a adoção do tratamento favorecido e diferenciado no presente certame, mediante aplicação da prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente, como instrumento de concretização dos objetivos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, especialmente no que concerne à promoção do desenvolvimento econômico e social, ao fortalecimento dos pequenos empreendimentos e à ampliação da eficiência das políticas públicas municipais. A medida mostra-se compatível com a natureza do objeto, com a dinâmica do fornecimento parcelado e

com a existência de mercado fornecedor regional, contribuindo para o aprimoramento da gestão das aquisições públicas e para o atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais.

Por fim, cumpre esclarecer que a regionalização prevista neste procedimento não estabelece exclusividade de participação ou restrição territorial à competitividade do certame. Consiste exclusivamente na aplicação do mecanismo de prioridade de contratação previsto no art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado, no âmbito municipal, pelo Decreto Municipal nº 380/2022, mediante a consideração do percentual de até 10% (dez por cento) em relação ao melhor preço válido, observados os requisitos legais e regulamentares para o reconhecimento da condição de beneficiária e para o exercício da preferência. Permanecem, portanto, asseguradas a participação e a disputa por todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de sua localização geográfica, inclusive aqueles sediados fora do limite territorial definido na regulamentação municipal, preservando-se a competitividade, a isonomia entre os participantes e a observância dos limites legais do tratamento favorecido. **Cumpre destacar que a regionalização prevista no presente procedimento consiste exclusivamente na aplicação do tratamento diferenciado de até 10% (dez por cento) sobre o valor final proposto, para fins de classificação das propostas, nos termos da legislação vigente, não impedindo a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedo-res individuais e demais empresas equiparadas sediadas fora do raio territo-rial estabelecido pelo Decreto Municipal nº 380/2022.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PE-QUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES E EQUIPARADAS REGIONAIS COM VALOR PROPOSTO FINAL DE ATÉ 10%, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 380/2022.

Consideram-se da Microrregião da Serra Geral os Municípios integrantes do Consór-cio Multifialitário Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Geral de Minas – UNIÃO DA SERRA GERAL, a saber:

I – Catuti;
II – Espinosa;
III – Gameleiras;
IV – Jaíba;
V – Janaúba;
VI – Mamonas;
VII – Matias Cardoso;
VIII – Mato Verde;
IX – Monte Azul;
X – Nova Porteirinha;
XI – Pai Pedro;
XII – Porteirinha;
XIII – Riacho dos Machados;
XIV – Serranópolis de Minas;
XV – Verdelândia.

XI- DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como resultado primordial assegurar à Administração Pública Municipal de Pai Pedro/MG condições adequadas para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, mediante

o fornecimento de materiais esportivos e correlatos destinados ao desenvolvimento, à manutenção, à ampliação e ao fortalecimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais e de integração social realizadas ou apoiadas pelo Município.

A aquisição pretendida busca proporcionar uma estrutura material compatível com as demandas institucionais, garantindo que as unidades administrativas disponham de produtos apropriados, em quantidades suficientes e com padrões de qualidade compatíveis com as respectivas finalidades de utilização. Pretende-se, assim, conferir maior capacidade operacional às Secretarias Municipais, permitindo o desenvolvimento regular de suas programações, projetos, ações, eventos e demais iniciativas que dependam da disponibilidade de materiais esportivos e correlatos.

Sob o aspecto da prestação dos serviços públicos e da promoção do interesse coletivo, espera-se que a disponibilidade dos materiais contribua diretamente para o fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas ao esporte, ao lazer, à recreação e à integração comunitária. A adequada disponibilização desses recursos materiais deverá favorecer a realização de atividades físicas, treinamentos, competições, campeonatos, torneios, festividades esportivas, práticas recreativas e demais ações promovidas pela Administração Municipal, proporcionando melhores condições de participação e atendimento aos diferentes segmentos da população.

Busca-se, ainda, contribuir para a democratização do acesso às atividades esportivas e recreativas, criando condições materiais para que crianças, adolescentes, jovens, adultos e demais públicos atendidos pelas iniciativas municipais possam participar de atividades organizadas pelo Poder Público. Nesse contexto, os materiais adquiridos deverão representar instrumentos de apoio à inclusão social, à convivência comunitária, à valorização do esporte como atividade educacional e à promoção de hábitos saudáveis, respeitadas as competências e as finalidades de atuação de cada Secretaria Municipal.

No âmbito da gestão administrativa, um dos resultados pretendidos consiste na melhoria do planejamento das aquisições e na racionalização dos procedimentos de abastecimento das unidades requisitantes. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que os materiais sejam adquiridos de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade administrativa, observados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e a disponibilidade orçamentária correspondente. Tal sistemática proporciona maior flexibilidade à Administração, possibilitando compatibilizar os fornecimentos com a programação das atividades municipais e com as demandas concretamente apresentadas ao longo da vigência da ata de registro de preços.

Pretende-se, por conseguinte, reduzir a ocorrência de aquisições realizadas de maneira desarticulada, fragmentada ou em caráter emergencial, bem como evitar a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos financeiros e o armazenamento de materiais em quantidades superiores às necessidades previsíveis da Administração. A aquisição de acordo com a demanda efetiva deverá favorecer o controle dos quantitativos, a organização dos almoxarifados, a distribuição racional dos produtos e o acompanhamento da utilização dos materiais pelas Secretarias Municipais.

Outro resultado relevante consiste na obtenção de maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante a realização de procedimento licitatório competitivo, destinado à seleção das propostas que apresentem as condições mais vantajosas para a Administração, observados os requisitos de qualidade, desempenho, adequação e demais especificações estabelecidas para cada item. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item permitirá a análise individualizada das propostas, favorecendo a identificação dos fornecedores que ofereçam os menores preços válidos para cada material, sem estabelecer dependência artificial entre produtos de naturezas distintas.

A estruturação da disputa por item também deverá proporcionar maior amplitude de participação dos interessados, uma vez que os fornecedores poderão apresentar propostas para os materiais compatíveis com sua atividade econômica e capacidade de fornecimento, sem a necessidade de assumir, obrigatoriamente, o compromisso de fornecer a totalidade dos itens licitados. Espera-se, com isso, ampliar a competitividade, estimular a participação de empresas de diferentes portes e segmentos e favorecer a obtenção de condições comerciais mais vantajosas, em consonância com os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e da seleção da proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso para o interesse público.

No que se refere à qualidade dos produtos, pretende-se assegurar que os materiais fornecidos atendam integralmente às características técnicas e aos padrões mínimos definidos nas especificações de cada item, apresentando condições adequadas de utilização, resistência, durabilidade, funcionalidade e segurança, conforme a natureza e a finalidade de cada produto. A observância desses requisitos deverá reduzir a possibilidade de recebimento de materiais inadequados, incompatíveis ou de qualidade inferior à exigida, evitando prejuízos à execução das atividades municipais, desperdícios de recursos e necessidade de reposições prematuras.

Almeja-se, igualmente, alcançar maior eficiência no processo de recebimento, conferência, armazenamento e distribuição dos materiais, mediante a verificação da conformidade dos produtos entregues em relação às especificações, aos quantitativos solicitados, às condições de apresentação e aos prazos estabelecidos. A Administração deverá dispor de elementos objetivos para avaliar a regularidade dos fornecimentos,

identificar eventuais desconformidades e exigir, quando cabível, a substituição ou correção dos produtos que não atenderem às condições previamente estabelecidas.

Sob a perspectiva do controle administrativo e da governança das aquisições públicas, a contratação deverá proporcionar maior organização, transparência e rastreabilidade na gestão dos materiais esportivos e correlatos. Espera-se que o planejamento por itens, a definição prévia das especificações, a formalização das solicitações de fornecimento e o acompanhamento das entregas permitam melhor controle sobre os quantitativos adquiridos, os valores efetivamente despendidos, os fornecedores responsáveis e a destinação dos produtos às respectivas unidades administrativas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também deverá contribuir para o aperfeiçoamento da gestão orçamentária e financeira, uma vez que a Administração poderá realizar as aquisições de forma gradual, de acordo com suas necessidades efetivas e observadas as condições legais e orçamentárias pertinentes. Ressalta-se que o registro dos preços e dos quantitativos estimados não impõe, por si só, a obrigação de aquisição integral dos materiais registrados, permitindo que os fornecimentos sejam realizados conforme a conveniência administrativa, a necessidade devidamente caracterizada e a disponibilidade dos recursos correspondentes.

No tocante ao desenvolvimento econômico, pretende-se que a configuração do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, possibilite a efetiva participação das microempresas e empresas de pequeno porte, bem como a aplicação dos mecanismos de tratamento favorecido e diferenciado quando juridicamente cabíveis. Busca-se, dessa maneira, conciliar a obtenção da proposta mais vantajosa com a promoção de um ambiente de contratação pública competitivo, inclusivo e favorável ao desenvolvimento econômico local e regional, sem prejuízo da isonomia e da observância das condições legais de participação.

Como resultados concretos, a Administração Municipal pretende alcançar:

- Atendimento adequado e tempestivo das necessidades de materiais esportivos e correlatos apresentadas pelas Secretarias Municipais;
- Disponibilidade de produtos compatíveis com as especificações técnicas e com as finalidades institucionais a que se destinam;
- Melhoria das condições materiais para a realização de atividades esportivas, recreativas, educacionais, competições, torneios, campeonatos e eventos municipais;
- Fortalecimento das ações públicas de incentivo ao esporte, ao lazer, à integração social e à

participação comunitária;

• Maior racionalidade no planejamento das aquisições, na distribuição dos materiais e no controle dos estoques;

• Redução de aquisições desarticuladas, emergenciais e de despesas decorrentes de compras realizadas sem planejamento adequado;

• Obtenção de preços competitivos e condições economicamente vantajosas por meio da disputa individualizada por item;

• Ampliação da competitividade e da participação de fornecedores aptos ao fornecimento dos materiais licitados;

• Redução de perdas, desperdícios e substituições decorrentes do recebimento de produtos inadequados ou incompatíveis com as especificações;

• Aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização, recebimento, conferência e controle dos fornecimentos;

• Maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisições compatíveis com as necessidades efetivas da Administração;

• Fortalecimento da transparência, da rastreabilidade e da capacidade de acompanhamento dos resultados da contratação.

A aferição dos resultados pretendidos deverá considerar elementos objetivos relacionados à execução da contratação, especialmente o efetivo atendimento das solicitações das Secretarias Municipais, a conformidade dos materiais entregues com as especificações estabelecidas, o cumprimento dos prazos de fornecimento, a regularidade das entregas, a qualidade dos produtos recebidos, a adequação dos preços registrados às condições de mercado e a correta destinação dos materiais às unidades requisitantes. Esses elementos permitirão verificar se a solução adotada alcançou os objetivos administrativos que fundamentaram o planejamento da contratação.

Importa destacar que os resultados esperados não se limitam à obtenção dos materiais pelo menor preço nominal, mas abrangem a efetiva satisfação das necessidades públicas, mediante o fornecimento de produtos adequados, em condições satisfatórias de qualidade e dentro dos parâmetros estabelecidos pela Administração. A vantagem da contratação deverá ser compreendida de maneira ampla, considerando a relação entre preço, qualidade, funcionalidade, durabilidade, condições de fornecimento e atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a solução proposta deverá produzir benefícios administrativos, operacionais, econômicos e sociais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades municipais e

contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas relacionadas ao esporte, ao lazer e à integração comunitária. A aquisição planejada dos materiais esportivos e correlatos representa, portanto, medida destinada a assegurar maior eficiência na atuação das Secretarias Municipais, racionalidade na utilização dos recursos públicos e adequada correspondência entre as necessidades identificadas e os bens disponibilizados à Administração.

Conclui-se que os resultados pretendidos consistem na estruturação de um fornecimento eficiente, economicamente vantajoso e compatível com as necessidades efetivas do Município de Pai Pedro/MG, assegurando a disponibilidade de materiais esportivos e correlatos com qualidade adequada, a ampliação das condições de execução das atividades institucionais, a melhoria dos mecanismos de planejamento e controle e a utilização responsável dos recursos públicos. A solução deverá, assim, contribuir para a consecução dos objetivos administrativos e sociais da municipalidade, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade, da transparência, do desenvolvimento sustentável e da supremacia do interesse público.

XII-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá por conta da dotação:

Fichas 327 Manutenção das Atividades das Creches 6.1.2.12.365.19.2064.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 6.906,04 328 Manutenção das Atividades das Creches 6.1.2.12.365.19.2064.33903000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica 0,00 349 Manutenção das Atividades do PréEscolar 6.1.2.12.365.19.2066.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 4.762,38 350 Manutenção das Atividades do PréEscolar 6.1.2.12.365.19.2066.33903000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica 1.000,00 386 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 6.1.3.12.361.16.2070.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Educação 3.692,50 387 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 6.1.3.12.361.16.2070.33903000 Material de Consumo Transferências do FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica 1.000,00 633 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde 2.000,00 634 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de

Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 9.206,70 635 Manutenção das Atividades de programas da Atenção Básica de Saúde 7.1.2.10.301.10.2094.33903000 Material de Consumo Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual 2.162,65 785 Manurtenção Coordenação Secretaria Assit. Social 8.1.1.8.122.4.2110.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 19.600,78 834 Serviço de Proteção Social Básica 8.2.2.8.244.5.2115.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 4.125,47 835 Serviço de Proteção Social Básica 8.2.2.8.244.5.2115.33903000 Material de Consumo Outros Recursos Não Vinculados 1.000,00 931 Manutenção dos serviços de Incentivo ao Esporte e Lazer 9.1.1.27.812.28.2126.33903000 Material de Consumo Recursos Não Vinculados de Impostos 1.545,31 Ficha Dotação(ões) Orçamentária null SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DANIELE LOPES TEIXEIRA 932 Manutenção dos serviços de Incentivo ao Esporte e Lazer 9.1.1.27.812.28.2126.33903000 Material de Consumo Outros Recursos Não Vinculados 1.000,00 933 Manutenção dos serviços de Incentivo ao Esporte e Lazer 9.1.1.27.812.28.2126.33903000 Material de Consumo Transferência Especial dos Estados - Emendas Parlamentares Individuais 47.000,00

XIII- DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade administrativa fundamenta-se na importância de assegurar condições materiais adequadas, suficientes e compatíveis com o desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais, sociais e institucionais realizadas pelas diversas Secretarias da Administração Pública Municipal, considerando o papel estratégico do esporte e do lazer na promoção da qualidade de vida, da saúde, da inclusão social, da integração comunitária e do desenvolvimento humano.

O Município, no exercício de suas atribuições institucionais e na execução das políticas públicas destinadas ao atendimento das necessidades da população, desenvolve e apoia continuamente atividades que envolvem práticas esportivas, recreativas, educativas, competições, treinamentos, torneios, campeonatos, projetos sociais, eventos comunitários e ações de integração entre diferentes segmentos da sociedade. A realização dessas atividades pressupõe a existência de materiais esportivos e correlatos em condições adequadas de conservação, funcionamento, segurança e utilização, compatíveis com as modalidades praticadas e com as finalidades específicas de cada ação desenvolvida.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de disponibilização de materiais diversificados, compreendendo artigos, equipamentos, acessórios, utensílios e demais itens destinados à prática de modalidades esportivas individuais e coletivas, atividades

físicas, recreação, jogos, treinamento e organização de eventos. Tais materiais constituem recursos indispensáveis ao funcionamento regular das atividades promovidas pelas Secretarias Municipais, uma vez que possibilitam a execução adequada das ações planejadas, favorecem a participação dos usuários e proporcionam melhores condições de atendimento à população beneficiária.

A necessidade apresenta caráter abrangente e transversal, tendo em vista que as atividades esportivas e correlatas não se restringem a uma única unidade administrativa, mas estão relacionadas às atribuições e aos programas desenvolvidos por diferentes Secretarias Municipais. Cada unidade possui demandas próprias, decorrentes das características de seus serviços, dos públicos atendidos, dos projetos executados e das atividades institucionais realizadas, circunstâncias que tornam necessária a disponibilidade de materiais compatíveis com diferentes finalidades e contextos de utilização.

No âmbito das políticas públicas de esporte e lazer, os materiais esportivos representam instrumentos fundamentais para o incentivo à prática regular de atividades físicas, à formação esportiva, à descoberta e ao desenvolvimento de habilidades, à participação em competições e à ocupação adequada dos espaços públicos. Sua disponibilidade permite proporcionar melhores condições aos participantes de projetos, escolinhas esportivas, equipes municipais, torneios, campeonatos e demais iniciativas voltadas ao fortalecimento do esporte local, contribuindo para a valorização dos talentos individuais e coletivos e para o desenvolvimento das potencialidades da comunidade.

Sob a perspectiva educacional, a utilização de materiais esportivos e recreativos também assume significativa relevância, especialmente nas atividades que envolvem crianças e adolescentes, por favorecer o desenvolvimento motor, cognitivo e social, estimular a disciplina, o respeito às regras, a responsabilidade, o trabalho em equipe e a convivência harmoniosa. A prática esportiva, quando devidamente estruturada e acompanhada, constitui importante instrumento de formação cidadã, contribuindo para a construção de valores sociais e para o desenvolvimento integral dos participantes.

No campo da saúde e da promoção social, a disponibilidade desses materiais favorece a realização de atividades físicas orientadas, ações recreativas, práticas coletivas e iniciativas destinadas à melhoria da qualidade de vida da população. O incentivo à movimentação corporal e à participação em atividades esportivas constitui medida relevante para a promoção de hábitos saudáveis, prevenção do sedentarismo, fortalecimento da convivência social e melhoria do bem-estar físico e psicológico, especialmente quando direcionado a públicos em diferentes faixas etárias e condições sociais.

Também merece destaque a importância dos materiais esportivos para as atividades

desenvolvidas no âmbito da assistência social e das ações comunitárias, nas quais o esporte e o lazer podem funcionar como mecanismos de integração, inclusão, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ampliação das oportunidades de participação social. A utilização de equipamentos e acessórios apropriados permite desenvolver atividades coletivas em espaços públicos e comunitários, estimulando a interação entre os participantes e proporcionando alternativas construtivas de convivência e ocupação do tempo livre.

A necessidade administrativa também decorre da utilização contínua e do desgaste natural dos materiais empregados nas atividades municipais. Bolas, redes, cones, coletes, uniformes, acessórios, equipamentos de treinamento e demais artigos esportivos estão sujeitos à deterioração decorrente do uso frequente, das condições de armazenamento, da exposição às intempéries e da intensidade das atividades realizadas. Em razão dessas circunstâncias, determinados materiais demandam reposição periódica, enquanto outros precisam ser disponibilizados em quantidades compatíveis com a ampliação das atividades, o número de participantes e a diversidade das modalidades praticadas.

A insuficiência quantitativa ou a inadequação qualitativa dos materiais pode ocasionar prejuízos à execução das atividades institucionais, dificultar a organização de eventos, restringir a participação dos usuários, comprometer o desenvolvimento de treinamentos e limitar o alcance das iniciativas públicas. Ademais, a utilização de materiais em condições inadequadas de conservação ou incompatíveis com a finalidade pretendida pode comprometer a segurança dos participantes, a qualidade das atividades e a eficiência das ações desenvolvidas pelas unidades administrativas.

Cumpre destacar que as demandas por materiais esportivos e correlatos apresentam variações ao longo do exercício, considerando a programação das Secretarias, os calendários esportivos, a realização de eventos comemorativos, a implantação ou continuidade de projetos, a participação em competições, as atividades escolares e comunitárias e as necessidades ordinárias de manutenção dos serviços públicos. Essa dinâmica evidencia que a necessidade de disponibilidade dos materiais não se limita a uma ocasião específica, estando vinculada à continuidade das políticas públicas e ao atendimento de demandas que surgem de maneira progressiva e conforme as particularidades de cada unidade administrativa.

A diversidade dos itens necessários também decorre da multiplicidade de modalidades esportivas e atividades recreativas desenvolvidas no Município, as quais exigem materiais com características, dimensões, especificações e finalidades distintas. A adequação desses recursos é indispensável para que as atividades sejam realizadas de maneira organizada, segura e eficiente, respeitando as particularidades de cada modalidade, a faixa etária dos

participantes e as condições dos espaços utilizados.

Adicionalmente, a disponibilidade de materiais apropriados contribui para a conservação e melhor aproveitamento dos espaços públicos destinados ao esporte e ao lazer, tais como quadras poliesportivas, campos de futebol, ginásios, escolas, centros de convivência e demais ambientes utilizados para atividades coletivas. Esses espaços desempenham relevante função social, pois constituem locais de encontro, integração, aprendizagem, recreação e desenvolvimento comunitário, sendo indispensável que disponham dos recursos materiais necessários ao cumprimento de suas finalidades públicas.

A necessidade encontra, portanto, fundamento no dever da Administração Municipal de promover ações voltadas ao interesse coletivo, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das políticas públicas e para a prestação contínua e eficiente dos serviços disponibilizados à população. A disponibilização de materiais esportivos e correlatos representa medida de suporte às atividades institucionais, contribuindo para o cumprimento das atribuições das Secretarias, para a efetividade dos programas municipais e para a ampliação das oportunidades de acesso ao esporte, ao lazer e às atividades de integração social.

Ressalta-se, ainda, que o atendimento das necessidades das diversas unidades administrativas deve considerar a adequada correspondência entre as características dos materiais, suas finalidades de utilização e as demandas efetivamente existentes, de modo que os recursos materiais disponíveis sejam compatíveis com as atividades desenvolvidas e com os resultados públicos pretendidos. A ausência dessa correspondência pode ocasionar desperdícios, limitações operacionais, utilização inadequada dos equipamentos e comprometimento da qualidade das ações institucionais.

Dessa forma, a necessidade administrativa está caracterizada pela demanda contínua e diversificada das Secretarias Municipais por materiais esportivos e correlatos, indispensáveis ao desenvolvimento, à manutenção, à ampliação e à adequada execução das atividades esportivas, recreativas, educacionais, culturais, sociais e comunitárias sob sua responsabilidade. Trata-se de uma necessidade diretamente relacionada à continuidade dos serviços públicos, ao fortalecimento das políticas municipais e à garantia de condições materiais apropriadas para o atendimento dos diferentes públicos beneficiários.

Por fim, sob o enfoque do interesse público, a disponibilidade desses materiais constitui elemento essencial para o fortalecimento das ações municipais destinadas à promoção do esporte, do lazer, da saúde, da educação e da inclusão social, proporcionando melhores condições de participação da população nas atividades promovidas pelo Poder Público. Sua importância ultrapassa a finalidade meramente operacional, uma vez que contribui para a

formação cidadã, a valorização da convivência comunitária, a prevenção de situações de vulnerabilidade social, o incentivo a hábitos saudáveis e a melhoria da qualidade de vida da coletividade.

Assim, resta devidamente evidenciada a necessidade de assegurar às Secretarias desta Municipalidade os materiais esportivos e correlatos indispensáveis ao atendimento de suas demandas institucionais, considerando a diversidade das atividades desenvolvidas, a utilização recorrente desses materiais, a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural e a importância de garantir a continuidade, a regularidade, a qualidade e a eficiência das ações públicas destinadas à população, em estrita observância à supremacia do interesse público e aos objetivos institucionais da Administração Municipal.

XIV- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização das análises técnicas, administrativas e econômicas desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade apresentada pelas Secretarias Municipais, as características do objeto, as alternativas disponíveis no mercado fornecedor e os elementos que fundamentam a solução pretendida, conclui-se que a aquisição parcelada de materiais esportivos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias desta Municipalidade, constitui solução adequada, necessária e compatível com o interesse público, mostrando-se apta a atender às necessidades administrativas identificadas e aos objetivos institucionais estabelecidos pela Administração Pública Municipal.

A necessidade da aquisição encontra justificativa na importância de assegurar às diversas Secretarias Municipais a disponibilidade de materiais indispensáveis ao desenvolvimento de suas atribuições e à execução das atividades sob sua responsabilidade, especialmente aquelas relacionadas à promoção de práticas esportivas, recreativas, educacionais, culturais, institucionais e de integração social. A disponibilização desses materiais representa condição necessária para proporcionar suporte adequado à realização de projetos, programas, eventos, competições, atividades de formação, ações de incentivo ao esporte e demais iniciativas promovidas pelo Município, contribuindo para a efetividade das políticas públicas e para a adequada prestação dos serviços de interesse coletivo.

A solução proposta mostra-se pertinente diante da diversidade dos materiais abrangidos pelo objeto e da multiplicidade de setores administrativos que demandam esses produtos, considerando que as necessidades de utilização, reposição e disponibilização dos materiais

não ocorrem necessariamente de maneira simultânea ou uniforme. Nesse contexto, a aquisição parcelada apresenta-se como alternativa administrativa mais adequada, pois permite que o fornecimento seja realizado de acordo com as necessidades efetivamente identificadas e formalizadas pelas Secretarias requisitantes, observados os quantitativos estimados, as condições estabelecidas no instrumento convocatório e a disponibilidade dos recursos necessários à execução das despesas.

Sob a perspectiva do planejamento e da gestão dos recursos públicos, a sistemática de fornecimento parcelado possibilita maior racionalidade na administração dos materiais, evitando a aquisição integral e antecipada de quantitativos que poderão não ser imediatamente utilizados. Essa metodologia contribui para reduzir a necessidade de formação de estoques excessivos, minimizar os riscos de deterioração, extravio, obsolescência ou armazenamento inadequado dos produtos e proporcionar melhor controle sobre as entradas, saídas e destinação dos materiais adquiridos. Permite, ainda, compatibilizar o atendimento das demandas administrativas com a capacidade de armazenamento e organização logística da Administração Municipal, favorecendo a utilização eficiente dos recursos públicos.

No aspecto econômico, a solução revela-se compatível com a busca pela economicidade e pela obtenção da proposta mais vantajosa, na medida em que possibilita a realização de procedimento competitivo, com participação de fornecedores potencialmente aptos ao atendimento do objeto, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições de fornecimento estabelecidas pela Administração. A adequada caracterização dos materiais, associada à definição dos quantitativos estimados e das condições de entrega, constitui medida indispensável para assegurar a correspondência entre os produtos ofertados e as necessidades administrativas, evitando aquisições de materiais inadequados, de qualidade inferior ou incompatíveis com a finalidade a que se destinam.

A viabilidade da solução também se evidencia pela existência de mercado fornecedor capaz de disponibilizar os materiais pretendidos, considerando tratar-se de produtos passíveis de aquisição junto a empresas que atuam nos respectivos segmentos comerciais. A utilização de fornecedores especializados permite à Administração acessar produtos disponíveis no mercado, sem necessidade de desenvolver estrutura própria de fabricação, produção ou fornecimento, concentrando seus recursos humanos e administrativos no planejamento, na coordenação, na fiscalização e no acompanhamento da execução do

objeto.

Quanto à operacionalização, o fornecimento deverá ocorrer mediante solicitações formalizadas pelos setores competentes, em conformidade com as necessidades das Secretarias Municipais, observados os prazos, locais, quantitativos e demais condições definidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação. Essa sistemática permitirá à Administração organizar o recebimento dos materiais, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pelos fornecedores e verificar, previamente ao aceite, a conformidade dos produtos entregues com as especificações exigidas, especialmente quanto à qualidade, características, dimensões, composição, resistência, funcionalidade e demais requisitos pertinentes a cada item.

Ressalta-se que a adequação da solução depende da observância rigorosa das especificações técnicas estabelecidas para os materiais, de modo que os produtos fornecidos apresentem condições satisfatórias de utilização e sejam compatíveis com as finalidades pretendidas pelas Secretarias requisitantes. O recebimento deverá ser precedido das verificações pertinentes, não sendo admitidos materiais em desconformidade com as exigências editalícias ou que apresentem características divergentes daquelas que fundamentaram a seleção da proposta, cabendo à Administração adotar as providências administrativas previstas na legislação e nos instrumentos da contratação em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

No que se refere à gestão e à fiscalização, verifica-se a necessidade de acompanhamento sistemático da execução do fornecimento, mediante atuação dos agentes públicos formalmente designados, com o objetivo de verificar a regularidade das entregas, a correspondência entre os quantitativos solicitados e recebidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequação dos materiais às especificações contratadas. O controle administrativo deverá abranger, ainda, o registro das requisições, dos recebimentos e das ocorrências verificadas durante a execução, assegurando rastreabilidade, transparência e condições adequadas para a avaliação do cumprimento das obrigações dos fornecedores.

No tocante à sustentabilidade, a solução deverá observar, sempre que aplicável e tecnicamente pertinente, critérios relacionados à durabilidade dos materiais, à redução de desperdícios, à utilização racional dos recursos e à destinação ambientalmente adequada de eventuais resíduos decorrentes do uso ou da substituição dos produtos. A aquisição de materiais com características compatíveis com sua finalidade e com padrões satisfatórios

de resistência e vida útil também contribui para reduzir a necessidade de reposições prematuras e evitar dispêndios recorrentes decorrentes da aquisição de produtos de qualidade insuficiente.

Sob o enfoque do desenvolvimento econômico e social, a aplicação do tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive mediante prioridade de contratação local e regional, quando juridicamente cabível, representa medida complementar compatível com os objetivos da solução. Sua adoção deverá observar os arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Decreto Municipal nº 380/2022, respeitando os critérios objetivos, os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório. Tal mecanismo permite conciliar a política de incentivo aos pequenos negócios com a manutenção da competitividade, da isonomia entre os participantes e da seleção de propostas efetivamente vantajosas para a Administração.

Importa destacar que a solução delineada neste Estudo Técnico Preliminar guarda correspondência com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da proporcionalidade, da razoabilidade, da competitividade e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A aquisição pretendida não se limita à obtenção de bens materiais, mas representa providência administrativa destinada a assegurar condições operacionais para o desenvolvimento das atividades municipais, mediante disponibilização de recursos materiais necessários à execução das políticas públicas e ao atendimento das demandas dos diferentes órgãos integrantes da estrutura administrativa.

Dessa forma, a partir da avaliação conjunta da necessidade administrativa, da natureza dos produtos, da disponibilidade de mercado fornecedor, da adequação do fornecimento parcelado, da possibilidade de controle e fiscalização das entregas e dos benefícios esperados para a Administração, verifica-se que a solução selecionada apresenta viabilidade técnica e operacional, além de compatibilidade com os objetivos de economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público. A sistemática proposta permite adequar o fornecimento à realidade das demandas municipais, proporcionar maior controle sobre os recursos empregados e assegurar que os materiais sejam disponibilizados de acordo com as necessidades efetivas dos setores requisitantes.

Diante de todo o exposto, considerando os elementos técnicos, administrativos e econômicos que integram o presente Estudo Técnico Preliminar, manifesta-se

posicionamento conclusivo favorável à adequação e à viabilidade da solução proposta, consistente na aquisição parcelada de materiais esportivos e correlatos, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias desta Municipalidade, por se tratar de medida necessária, pertinente e proporcional às necessidades identificadas, capaz de proporcionar condições materiais adequadas ao desenvolvimento das atividades institucionais, esportivas, recreativas e demais ações de responsabilidade da Administração Municipal.

Conclui-se, portanto, que a solução escolhida atende satisfatoriamente aos pressupostos de planejamento da contratação, revela-se compatível com as condições do mercado fornecedor e apresenta potencial para produzir resultados positivos quanto à eficiência administrativa, à racionalização dos gastos públicos, ao controle dos materiais e à continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Assim, considera-se tecnicamente justificado o prosseguimento da fase preparatória, com a elaboração e consolidação dos documentos necessários à realização do procedimento licitatório, especialmente do Termo de Referência, da estimativa do valor da contratação e dos demais elementos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, ficando a efetivação da contratação condicionada à observância dos requisitos legais, orçamentários, financeiros e administrativos pertinentes.

Pai Pedro-MG, 25 de Novembro de 2026.

_____

DANIELE LOPES TEIXEIRA

Secretaria de municipal de Administração e Finanças

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO

A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

Ao Município de Pai Pedro/MG Senhor (a) Pregoeiro (a),

Atendendo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para registro de preços, apresentamos nossa proposta:

LOTE/ ITEM	QUANT.	CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
	Valor total por extenso:					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da Proposta.

_____,_____de_____de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Município de Pai Pedro/MG
Referência: Edital Pregão Eletrônico n° 034/2026

A sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, localizada na_____, por seu representante legal, o Sr. (a) _____, inscrito no CPF nº _____e RG n° _____, declara ao Município de Pai Pedro/MG que:

A) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
B) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
C) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
D) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
E) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
F) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
G) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

_____,_____de_____de _____.

_____
Representante legal

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2026

O **MUNICÍPIO DE PAI PEDRO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.612.479/0001-80, com endereço à Rua São Pedro, 518, Centro, na Cidade de Pai Pedro/MG, CEP. 39.517-000, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sra. VIVIAN CAROLINE FERNANDES DE SOUZA, no uso de suas atribuições, doravante denominada ORGAO GERENCIADOR, e de outro lado a empre- sa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., adjudicatária do, Pregão Eletrô- nico nº xxx/2026 – REGISTRO DE PREÇOS, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº. , doravante denominado FORNECEDOR, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2.014, Decreto Municipal n° 392, de 08 de março de 2023 e as exigências estabelecidas neste Edital, mediante as condições a seguir pactuadas:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente ata tem por objeto o **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS COM OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.**

3 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços das empresas classificadas encontram-se indicados no **anexo I desta ATA**, de acordo com a ordem de classificação obtida no certame licitatório e regras contidas no instrumento convocatório.

3.2 - As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária específica do Órgão Solicitante.

4 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE.

5 - DA VALIDADE DA ATA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preço será de **um ano**, contado do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36 do decreto n° 11462/2023.

5.2.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabeleci-

da no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a ca-

da exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 - O instrumento contratual de que trata o item 5.3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4- Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

5.4.2 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5- O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

5.8- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto

no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar

os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

6.1 - O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE PAI PEDRO, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

***7* - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o FORNECEDOR, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o fornecedor tiver comunicado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do con-

traditório e da ampla defesa.

7.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 - DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.4 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.2, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 – DO FORNECIMENTO

9.1 – A entrega dos materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1- Cumprir fielmente as exigências deste Edital, de modo que os lote/item sejam entregues de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

10.2 - Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

10.3 - Indenizar o Município de Pai Pedro por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

10.4 - Cumprir os prazos previstos neste Edital.

10.5 - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.

11.2 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

11.3 - Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

11.4 - Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

12 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

12.2 - Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pai Pedro/MG,_____de_____de 2026.

MUNICÍPIO DE PAI PEDRO
VIVIAN CAROLINE FERNANDES DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE

EMPRESA
Representante legal

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Sociedade Empresária:
CNPJ/MF:
Responsável Legal / CPF:
E-mail:
Telefone de Contato:
Dados bancários:

Os dados cadastrais deverão ser mantidos atualizados junto a Diretoria de Licitações.

_____,____de_____de 2026.

_____

Representante legal

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, através de seu representante legal Sr.(a) xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxx, inscrito (a) no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, DECLARA nos termos do Processo Licitatório nº /2026, a intenção de compor o cadastro de reservas da(s) Ata(s) de Registro de Preços originárias do respectivo procedimento, reconhecendo que:

I- Para eventuais convocações será considerada a ordem de classificação da empresa durante a fase de lances do(s) item (ns),
II – Deverá encaminhar a declaração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o e-mail licitacao@paipedro.mg.gov.br ;
III- Somente serão considerados os valores idênticos aos dos licitantes vencedores e que, qualquer item proposto com valores distintos, superiores ou inferiores, serão desconsiderados;
IV- em eventual convocação será solicitada a apresentação dos documentos de habilitação previstos no instrumento convocatório no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Informamos ao município que a intenção e compor o cadastro de reserva se deu em face dos itens descritos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO (Idêntico ao licitante vencedor)

Xxxxxxxxxxxxxx, xx de xxxxxxxxxx de 20xx

_____
Representante Legal
Empresa